

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12º DA REPUBLICA—N. 36

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 6 DE FEVEREIRO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.580, que concede ao Collegio de Nossa Senhora da Conceição, em S. Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, as vantagens de que goza o Gymnasio Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 3 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 3 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 1 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portaria de 5 do corrente — Expediente de 5 do corrente e additamento ao expediente de 31 do mez findo, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de 26 do mez findo da Directoria das Rendas Publicas — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 5 do corrente — Expediente de 24 do mez findo.

Ministerio da Guerra — Portarias de 3 do corrente — Expediente de 30 do mez findo — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 5 do corrente, da Directoria Geral das Obras e Viação.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil, em New-York.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribuna Militar.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

NOTICIARIOS.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Fabrica de Tecidos Santa Theresza — Acta da Companhia Ferro-Caril do Jardim Botânico — Balanço do London and Brazilian Bank, Limited.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.3.580—DE 3 DE FEVEREIRO DE 1900

Concede ao Collegio de Nossa Senhora da Conceição, em S. Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, as vantagens de que goza o Gymnasio Nacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ás informações prestadas pelo delegado do Governo sobre a organização e execução dos programas de ensino do Collegio de Nossa Senhora da Conceição, em S. Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, resolve, á vista do disposto nos arts. 431 do decreto n. 1.232 II, de 2 de janeiro de 1891, e 38, parágrafo unico, do n. 981, de 8 de novembro de 1890, e conceder a este estabelecimento de instrução, conforme requereu, as vantagens de que goza o Gymnasio Nacional.

Capital Federal, 3 de fevereiro de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio da Silva Pessoa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 3 do corrente:

Foi concedida a medalha de distincção de segunda classe a João Augusto Zany, o qual, na manhã de 3 de janeiro ultimo, salvou a vida de José Medeiros Rabello, que esteve prestes a afogar-se na praia do Flamengo;

Concedeu-se ao lente cathedratico da Faculdade de Direito de S. Paulo, Dr. Antonio Dino da Costa Bueno, o acrescimo de 10 % de seus vencimentos, correspondente a 15 annos de serviço effectivo no magisterio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

Resolve revogar a portaria de 14 de agosto de 1899, na parte relativa aos portos da Ilha da Madeira e archipelago dos Açores, que ficam declarados limpos.

Capital Federal, 5 de fevereiro de 1900. — Epitacio Pessoa.

Expediente de 3 de fevereiro de 1900

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros o subdito portuguez Manoel da Costa, de profissão maritima, e o italiano Hypolito Giuseppe, residente no Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a portaria do ultimo ao presidente do referido Estado.

— Declarou-se ao director do Externato do Gymnasio Nacional que é permittido ao lente de francez Dr. Manoel de Magalhães Couto gozar as férias fora da sede daquella estabelecimento, conforme requerem, sem prejuizo dos respectivos vencimentos.

Requerimento despachado

Antonio Joaquim Gonçalves Vianna, pedindo ser admittido, no Internato do Gymnasio Nacional, como alumno gratuito, seu filho, Bernardo Gonçalves Vianna. — Dirija-se ao director do Internato do Gymnasio Nacional.

Expediente de 1 de fevereiro de 1900

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao Dr. director do Lazareto da Ilha Grande que a receita n. 15 do alvarazifido desse lazareto, solicitando duzentas toneladas de carvão, foi modificada para cem toneladas; Ao mesmo Dr. director que, para substituir o Sr. Manoel Martins de Amorim Junior, no serviço do Correio desse lazareto, foi designado o Sr. Antonio Pedro da Fonseca, que para alli segue;

Ao mesmo que foi attendido pelo fornecedor o supprimento das sete toneladas de carvão, que reclamou.

— Solicitaram-se ao engenheiro das obras deste ministerio providencias afim do que sejam ladrilhadas as accommodações das latrinas do Hospital Paula Candido.

— Remetteu-se ao Dr. chefe do Laboratorio de Bacteriologia, afim de ser conferida, a conta, na importancia de 356\$039, da Société Anonyme du Gaz.

— Accusou-se:

Ao administrador dos Correios do Districto Federal o recebimento de seu officio n. 367, de 26 de janeiro findo;

Ao Dr. director do 2º districto sanitario maritimo idem de seu officio n. 34, de 25 de janeiro findo.

Requerimento despachado

E. Johnston & Comp. — Passe.

Durante o mez de janeiro ultimo, foram apresentados ao registro desta directoria os seguintes titulos:

Medicos

Dr. Affonso Splendore, formado pela Universidade de Roma (registrou seu titulo em 4 de janeiro do corrente anno).

Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 31 de janeiro do corrente anno).

Pharmaceuticos

Luiz da Silva Flores, formado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto, Estado de Minas Geraes (registrou seu titulo em 2 de janeiro do corrente anno).

Joaquim José da Silva, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 4 de janeiro do corrente anno).

Augusto Tavares de Souza Vaz, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 16 de janeiro do corrente anno).

Dentista

Carlos João de Barros Henriques, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 9 de janeiro do corrente anno).

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 5 do corrente:

Foi nomeado 1º supplente de delegado da 12ª circumscripção o cidadão Manoel Luiz Duprat;

Foram exonerados: Manoel Accucio Benigno, a seu pedido, do cargo de guarda da casa de Detenção; e Augusto Vicente Pires da Fonseca, do cargo de inspector dos vehiculos; e nomeados: para substituir este, o major Francisco José Barbosa, e aquelle, José Cabral Junior.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 5 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças com vencimentos, na forma da lei, para tratamento do saude onde convier :

De dous mezes ao 3º escripturario da Alfandega do Pará Manoel Octaviano d. Leinho Brito ;

De igual tempo, em prorrogação, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal, em Sergipe, Leonidio Fernandes de Oliveira.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Asylo S. Luiz para a Velhice Desamparada, pedindo para despachar livre de direitos de consumo os objectos e fazendas importados para uso daquela instituição. — Prove que o estabelecimento de que se trata está comprehendido na disposição do art. 2º § 2º, das Preliminares da Tarifa, modificada pelo art. 1º da lei n. 561, de 22 de novembro de 1890.

Braga, Carneiro & Comp., pedindo para assignar termo de responsabilidade, afim de poderem levantar o deposito de 40:000\$, independentemente da exhibição do respectivo conhecimento archivado na Junta Commercial do Rio de Janeiro. — Lavre-se termo da responsabilidade.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 5 de fevereiro de 1900

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Marinha:

N. 9—Pedindo que se digna de declarar si, como consta do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 78, de 19 de maio de 1898, o proprio melonal, denominado Fabrica de Ferro do Ipanema, é necessario aos serviços do mesmo ministerio.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 12—Remettendo, para os devidos fins, o decreto n. 3.579, de 29 de janeiro findo, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito de 114:31\$081, complementar a verba—Alfandegas—do art. 53, da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.

— Ao procurador seccional da Republica no Districto Federal:

N. 11—Transmittindo, conforme pediu em officio n. 143, de 16 de novembro do anno proximo findo, os papéis que contem os elementos necessarios a defesa da Fazenda Federal, na acção proposta por Karl Valais & Comp., Augusto Leuba & Comp. e Aretz & Comp. para o fim de obterem a restituição de direitos de exportação pagas na Alfandega do Rio de Janeiro.

— A' Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 2—Recomendando que não prosiga no inquerito do que tratou a ordem da Directoria do Expediente n. 36, de 20 de dezembro do anno passado, por já serem conhecidos, pelo relatório apresentado pelo inspector de Fazenda Manoel Jansen Muller, os motivos que levaram o inspector da Alfandega de Penolo a suspender do exercicio do cargo o 1º escripturario Alfredo Clodoaldo Vieira.

— Ao Secretario dos Negocios do Interior do S. Paulo:

N. 7—Communicando, em resposta ao officio n. 221, de 6 de novembro do anno proximo findo, que a Alfandega do Rio de Janeiro se recomenda a remessa a Alfandega de Santos por conta do governo daquelle Estado, do caixote que alli se acha contendo gravuras para o volume IV de Revista do Museu Paulista, independentemente de despacho.

—Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2—Pedindo se digna de providenciar no sentido de ser garantida alli a acção da autoridade aduaneira, visto constar do telegramma que, por copia, lhe é transmittido com o aviso do Ministerio da Guerra n. 48, de 27 de janeiro findo, tambem por copia, que o pessoal do fisco em Uruguayana tem soffrido aggressões.

—A' Delegacia Fiscal em Porto Alegre:

N. 3—Recomendando que mande proceder a concurso para preenchimento dos logares de guarda-mór e ajudante.

Additamento ao expediente de 31 de janeiro de 1900

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 17—Communicando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 do mesmo mez, que foi indeferido o requerimento em que F. P. Passos pediu restituição dos adicionais de 50 % que pagou em despachos de mercadorias procedentes dos Estados Unidos da America, no regimen do decreto n. 1.338, de 5 de fevereiro de 1891, visto que o facto do gosarem as mercadorias em questão do abatimento de 25 % nos respectivos direitos não podia isentá-las dos alludidos adicionais, porque tal isenção importaria em elevar a 75 % a redução nos direitos—o que nenhuma disposição de lei autoriza.

Expediente de 5 de fevereiro de 1900

A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 18—Communicando que, para os devidos effeitos, por despacho de 25 de janeiro ultimo, resolveu o Sr. Ministro, a vista do pedido que de novo lhe fez o secretario dos Negocios do Interior, do Estado de S. Paulo, em officio n. 221, de 6 de novembro do anno passado, que a mesma alfandega remetta a de Santos, independente da formalidade de despacho, o caixote de que tratou a ordem desta directoria n. 118, de 21 de agosto daquelle anno.

N. 19—Remettendo, para informar, o officio n. 1, de 2 do corrente mez, com que o director da Recebedoria desta Capital encaminha o requerimento dos 3º escripturarios Maximiliano Augusto do Nascimento, daquelle alfandega, e João Candido da Silva, da dita Recebedoria, pedindo permuta dos respectivos logares.

— A' Alfandega da Parahyba:

N. 5—Recomendando, de a accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 de janeiro findo, que informe de novo sobre a desapropriação do terreno de marinhas fronteiro aquella alfandega, assumpto de que trata o delegado fiscal, no mesmo Estado, em officio n. 31 A, de 30 de outubro findo, cuja copia se lhe remette.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 13—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Paul Stoon & Comp., agentes da Hamburg Sud-Amerikanische Dampfschiffahrt Gesellschaft, resolveu, por despacho de 12 de janeiro ultimo, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 28 de novembro do anno proximo findo, reconsiderar os despachos deste Ministerio, de 4 de abril e 28 de outubro de 1893, dos quaes teve conhecimento a Alfandega do Rio Grande do Sul, Estado, pelas ordens da Directoria das Rendas Publicas ns. 14, 15 e 16, de abril do dito anno de 1893, e essa delegacia pela desta directoria n. 86, de 12 de novembro do seguinte anno, relativamente a restituição de direitos de mais cobrados sobre embarcações adquiridas por aquella companhia, para auxiliarem o serviço de seus vapores transatlanticos.

Nesses termos, recommendo-vos, na forma do citado despacho de 12 de janeiro, que providencieis para que seja feito novo calculo dos direitos devidos, na conformidade do disposto no art. 509 da nova *Consolidação das Leis das Alfandegas*, combinado com os arts. 14 e 15 das Preliminares da Tarifa em vigor, ao tempo da realisação da cobrança alludida, isto é, abatendo-se da importancia cobrada 25 %, razão dos direitos de consumo, do preço da avaliação arbitrado para as mencionadas embarcações e mais 10 % sobre o mesmo preço e que, em consequencia, seja restituído a companhia o que demais pagou.

— Ao presidente da Companhia Leopoldina:

N. 2—Pedindo, de ordem do Sr. Ministro, que providencie para que seja concedida passagem, em 1ª classe, desta Capital para a cidade de Macahé, ao 2º escripturario da alfandega da mesma cidade Antonio Mibielli da Fontoura.

Directoria das Rendas Publicas

Expediente de 26 de Janeiro de 1900

A' Casa da Moeda:

N. 24—Tendo o collector da Barra Mansa reclamado contra a demora deste estabelecimento em remetter as estampilhas requisitadas pela ordem n. 245, de 6 do mez passado, obrigando assim aos fabricantes a interromper os trabalhos de seus estabelecimentos pela falta de elementos de arrecadação do imposto, muito se recommenda a essa directoria que providencie no sentido de ser sem demora satisfeito aquelle pedido constante da precitada ordem.

— A' Imprensa Nacional:

N. 3—Ao sahir publicado o regulamento de consumo, envie a esta directoria 10 exemplares do respectivo *Diario Official* e bem assim remetta a cada uma das collectorias constantes da relação inclusa um exemplar para que possam aquellas estações dar prompta execução ás referidas disposições.

Outrosim, convém providenciar no sentido de serem ao mesmo tempo impressos com maior urgencia 4.000 exemplares que deverão ser distribuidos pela forma indicada na relação sob n. 2.

— A' Collectoria de Itaperuna:

N. 2—Para que possa ser attendida a requisição de sellos do imposto de consumo de especialidades pharmaceuticas, torna-se preciso que envie essa collectoria uma demonstração dos sellos precisos, especificando a qualidade, si nacional ou estrangeiros, e quantidade de cada taxa.

Dia 30

A' Imprensa Nacional:

N. 4—Autoriza-se a remetter, ao commandante da guarnição e fronteira de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, um exemplar do *Diario Official*, conforme solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 744, de 21 de dezembro ultimo, correndo a depeza a conta daquelle Ministerio.

—A' Collectoria de Capivary:

N. 1—De posse do officio de 23 do corrente, communicando haver assumido as funções de collector, recommenda-se que com maxima brevidade envie a esta directoria os livros necessarios a arrecadação das rendas federaes no corrente exercicio, afim de serem preparados e bem assim que preste na Directoria do Contencioso a competente fiança, conforme determina a clausula 4ª das instruções de 30 do setembro de 1898.

N. 2—Recomenda-se que convide ao seu antecessor o cidadão Dario Justo de Souza Mello a remetter a esta directoria os livros que serviram durante sua gestão no exercicio de 1899, e bem assim receber o saldo porventura existente em seu poder, dentro do prazo fixado na clausula 27 das instru-

ções de 30 de setembro de 1898, devendo por essa occasião satisfazer as exigências constantes da ordem desta directoria n. 2, de 6 de julho do anno passado, a que até a presente data não deu solução.

—A' Collectoria de S. Pedro da Aldeia:

N. 1.—Em solução á consulta constante do officio de 28 de dezembro ultimo, declara-se que os estabelecimentos, quando negociarem em productos isentos dos impostos de consumo, não estão sujeitos ao registro de que tratam os regulamentos.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Jeanetto Magno Mondes. — Restituam-se 330\$000.

Candida Antonia da Silva Pimenta. — Restituam-se 21\$000.

Lauriana de Carvalho. — Transfira-se.

Fanny Dupont. — Averbese a mudança.

Antonio Valente de Almeida Miranda. — Sellado o documento e paga a multa de 20\$, transfira-se.

J. L. Fernandes Braga. — A concessão a que se refere o art. 68 do regulamento em vigor é feita aos negociantes que, pelo art. 71, estão obrigados a sellar os seus stocks no prazo de 20 dias, e não aos fabricantes que, pelo art. 13 do mesmo regulamento, só são obrigados a sellar seus productos antes de lhes darem sabida das fabricas.

Antonio de Oliveira. — Elimine-se.

Francisco José Pinheiro. — Idem.

Duarte & Carlos. — Idem.

Joaquim Pereira e outro. — Transfira-se.

Joaquim dos Anjos Brandão. — Idem.

Joaquim Ribeiro da Costa. — Transfira-se, pagando a multa de 20\$000.

Maria Emiliana Strorff. — Pague o imposto em debito.

Josephina Leopoldina da Silva Braga. — Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 do corrente foram concedidas licenças com soldo e rações aos seguintes invalidos:

Cabo de esquadra do corpo de marinheiros nacionaes Francisco José de Souza e marinheiros nacionaes de 1ª classe Manoel Guilherme da Costa e José Nobrega de Freitas para residirem fóra do asylo, o primeiro e o terceiro nesta Capital e o segundo no Estado de S. Paulo.

Expediente de 24 de janeiro de 1900

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes creditos:

De 20\$, á Delegacia Fiscal do Estado do Espirito Santo, por conta da verba—Fretes—do orçamento de 1899, para occorrer ao pagamento do transporte dos pharoleiros da Ilha do Francez. — Comunicou-se á Contadoria e á citada delegacia.

De 442\$680, á Delegacia Fiscal do Estado de S. Paulo, para attender a despesas da verba—Companhia de Invalidos—do orçamento de 1899. — Comunicou-se á Contadoria e á citada delegacia.

Rogando providencias para que seja transferida da Pagadoria da Marinha, para o Thesouro Federal, affim de attender a diversos pagamentos, a quantia de 90:000\$, da consignação distribuída á mencionada pagadoria, por conta da verba—Obras—do orçamento de 1899. — Comunicou-se á Contadoria.

Consultando sobre a possibilidade de serem pagas, como despesas autorizadas e comprovadas, diversas facturas de artigos suppridos a dependencias da marinha nos termos dos contractos que não foram registrados pelo Tribunal de Contas por falta de indicação das verbas orçamentarias, indicação que não podia ter lugar, conforme foi explicado ao dito tribunal, por diversos avisos.

—Ao chefe do Estado Maior General da Armada, declarando, com referencia ás reclamações de vencimentos dos machinistas Antonio José de Araujo, Antonio Paulo da Silva Leite e José Gomes Couto, referentes ao tempo em que serviram na canhoneira *Guarani*, em comissão do Ministerio das Relações Exteriores, que o dito ministerio ha muito communicou ter posto á disposição do commandante da mencionada canhoneira a quantia destinada ao abono das gratificações que fixara para o respectivo pessoal; convindo, pois, que o mencionado commandante informe que emprega deu á alludida quantia.

—Ao capitão-tenente Bartholomeu Francisco de Souza e Silva, na Bahia, declarando que, não existindo no orçamento em vigor fundos para daspezas do pessoal da rubrica—Arsemaes—no mesmo Estado, é impossivel conceder-se o credito, que solicitou, na importancia de 5:806\$623, para o proseguimento dos trabalhos de que está incumbido; tendo-se, porém, distribuido credito por conta da verba—Eventuaes—á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal alli estabelecida, podem ser attendidas por esse credito as despesas que fizer e forem classificadas na alludida verba; quanto ao reforçamento de que porventura necessitem os caixões existentes com peças de pharoes, cabe ao capitão do porto providenciar: e, finalmente, quanto aos canhões velhos, devem ficar sob a responsabilidade do patrão-mór, bastando, na carga, designar se apenas seu calibre e systema.

—Ao Quartel-General:

Autorizando a mandar contar como de viagem o periodo de quatro dias decorridos entre 2 e 6 do mez corrente, em que o patacho *Guararapes*, em completa incommunicabilidade com a terra, esteve bolejando no porto desta Capital;

Declarando que, tomando em consideração a representação feita pelo capitão-tenente Americo Brazilio Silvado, devem ser restabelecidas em seus assentamentos as notas que foram delles eliminadas, pois que, na historia do official, devem ser consignados todos os actos de sua vida militar, salvo aquelles que, em beneficio do mesmo official, forem mandados eliminar pelos poderes competentes. — Comunicou-se á Repartição da Carta Maritima.

Ministerio da Marinha—N. 112—2ª secção—Capital Federal, 24 de janeiro de 1900.

Sr. chefe do Estado Maior General da Armada—Tendo em vista dar instrucção pratica de torpedos aos aprendizes marinheiros da Escola da Capital Federal, affim de que, ao assentarem praça no corpo de marinheiros nacionaes, já tenham as habilitações precisas para servirem a bordo no manejo dessa arma, ficando, assim, dentro de poucos annos, aquelle corpo com quasi todo o seu effectivo instruido em um apparelho de guerra, cujo conhecimento e manejo constituem uma especialidade, recommendo-vos as providencias precisas para que da supradita escola destaquem 50 aprendizes dos mais intelligentes para o commando geral das torpedeiras, onde se entregarão áquelle estudo e a outros, ficando o instructor do torpelo encarregado de leccionar os nessa materia e dous outros officiaes do commando geral de ensinar-lhes a lingua vernacula e a arte de marinheiro, sendo responsavel pela disciplina o 2º commandante.

O destacamento será por seis mezes, findos os quaes serão os aprendizes substituidos, depois de submettidos a exame, por outros, em igual numero.

O muniçãoamento será feito pelo commando das torpedeiras, considerando os praças maiores e o pagamento do soldo e fardamento correrá pela Escola de Aprendizes.

O commandante geral das torpedeiras deverá providenciar para que taes aprendizes tenham alojamento separado das praças do corpo.

Saude e fraternidade.—José Pinto da Luz.

Ao chefe da Repartição da Carta Maritima, autorizando a investir o 1º tenente Viriato Duarte Hall, immediato do vapor *Commandante Freitas*, nas funções de commandante, até o regresso da commissão, que vae desempenhar, da montagem do pharol da Ponta do Boi, visto achar-se impedido o respectivo commandante. — Comunicou-se ao Quartel-General e á Contadoria.

—A' Associação de Praticagem do Estado de Sergipe, declarando, em solução ao officio n. 247, de 29 de novembro do anno passado, no qual consulta si houve engano relativamente á taxa estipulada para os navios a vela, pelo aviso n. 1.782, de 18 do mesmo mez e anno, que, de conformidade com o parecer do conselho naval, emitido em consulta n. 8.340, de 30 de dezembro do anno proximo passado, a alteração feita na taxa estabelecida no art. 33 do regulamento dessa praticagem, pelo referido aviso, em virtude do parecer do mesmo conselho, exarado em consulta n. 8.221, de 1 de novembro do mesmo anno, está de accordo com o regulamento geral annexo ao decreto n. 79, de 23 de dezembro de 1889, e deve ser adoptada.

Requerimentos despachados

João Ribeiro Rodrigues. — Indeferido por não haver vaga.

Alice Fernandes Baptista. — Incorreu em prescripção.

Antonio José Vieira. — Não ha que deferir.

Manoel Teixeira da Silva. — Indeferido.

Gustavo Jacintho Martins Coelho. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 3 do corrente:

Foi nomeado delegado da Direcção Geral de Engenharia junto ao commando do 1º districto militar o coronel do corpo de engenheiros Alfredo Carlos Muller de Campos;

Concederam-se:

Ao tenente do 34º batalhão de infantaria Thiago Araripe de Souza Carvalho a dispensa que pediu do lugar de subalterno da companhia de alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo.

Ao escrevente de 1ª classe do Arsenal de Guerra desta Capital Luiz Antonio Fagundes de Souza, 90 dias de licença, com a metade do respectivo ordenado, em prorrogação daquelle em cujo goso se acha, para tratamento de saude.

Expediente de 30 de janeiro de 1900

Ao chefe do Estado Maior do Exercito, declarando que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores resolveu considerar limpo o porto de Santos no Estado de S. Paulo, determinar que os navios delles procedentes com destino aos outros portos nacionaes, apresentem á respectiva autoridade sanitaria a lista visada pelo inspector de saude dos portos de S. Paulo, aos passageiros ali embarcados, e declarar infeccionado o porto do Rosario e suspeitos os demais portos argentinos.

—Ao director geral de artilharia mandando organizar e submeter á consideração e approvação do Ministerio da Guerra as instrucções technicas para a Fabrica de Polvora da Estrella, e bem assim pedido dos apparelhos e materias mais urgentes e indispensaveis ás experiencias e estudos esencias do laboratorio da dita fabrica, tendo em vista a maior economia possivel, e declarando que nesta data se providencia sobre o transporte para a referida fabrica, do canhão *promette* Armstrong, calibre 8", que se acha no Realengo, de um canhão Witworth, calibre 32, e de um canhão Krupp de campanha, ca. 75 m/m L/23, depois de preparado no Arsenal de Guerra com um apparelho fixo, para medir as pressões, adaptados á cunha.—Ex-

pehiram-se as necessárias ordens ao Arsenal de Guerra, Intendencia Geral da Guerra e Escola Preparatória e de Tactica do Realengo.

—Ao director geral de engenharia, mandando organizar os argumentos de diversos trabalhos necessários na Fabrica de Polvora da Estrella e rever as plantas ali existentes, afim de serem claramente demarcados os respectivos terrenos e assignaladas todas as officinas e mais dependencias da citada fabrica.

Requerimentos despachados

José Luiz Mendes Diniz. — Ao chefe do Estado Maior do Exército para mandar, pelo commando do 3º districto militar, passar a certidão de accordo com o parecer da Contadoria da Guerra e para isso consultando o archivo do Arsenal de Guerra.

Leonor Felles. — Indeferido por insufficiencia de idade.

A. Ferreira Neves & C. e 2º sargento Paschoal Pouné. — Indeferidos.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 5 de fevereiro de 1900

Acousou-se a legação do Brazil em Montevideo a remessa dos dois folhetos contendo memorias relativas a construção das obras do projectado porto daquella Capital, que acompanharam o officio de 11 de janeiro ultimo, da referida legação.

—Ao inspector da iluminação publica declarou-se deitar approva a substituição do bico actualmente empregado no serviço da iluminação publica pelo bico «Auer», visto ser o unico que satisfaria as condições exigidas pela clausula XV do termo de innovação do contracto de 14 de setembro do anno proximo passado.

Requerimentos despachados

Antonio José de Carvalho, pedindo o estabelecimento de uma parada entre as estações

de Realengo e Bangü, na Estrada de Ferro Central do Brazil, offerecendo gratuitamente o terreno necessario para tal fim. — Indeferido.

Companhia Estrada de Ferro Minas e Rio, pedindo para se promover a reunião do tribunal arbitral para decidir-se a questão sobre as glozas feitas nas suas despesas até junho de 1888. — Indeferido, não só pelos fundamentos constantes do aviso de 24 de novembro de 1897, como também pelo parecer do Sr. procurador geral da Republica, de 21 de dezembro de 1898.

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

Por portarias de 1 do corrente, foram promovidos :

A 1º escripturario, o 2º Alvaro Rodopiano Gonçalves dos Santos ;

A 2º, o amanuense Raymundo Paes Ribeiro de Navarro Junior.

— Por outras de 3 do corrente, foram nomeados amanuenses, os amanuenses extinctos Candido Freire Junior e Dario Rocha.

Ministerio das Relações Exteriores

N. 12—Consulado Geral do Brazil nos Estados Unidos. —3ª secção —Nova York, 1 de dezembro de 1899.

Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Tenho a honra de enviar-vos inclusos os mappas do movimento do commercio e navegação entre o Brazil e os portos deste districto consular durante o terceiro quartel do anno corrente.

Do mappa n. 1 consta que sahiram para o Brazil 54 embarcações, sommando 53.794 toneladas, com 1.178 homens de equipagem, e entraram do Brazil 69 embarcações, sommando 90.433 toneladas, com 1.785 homens de equipagem. O valor exportado, em moeda nacional, cambio par, foi de 4.595:591\$782 e o importado de 17.443:312\$950.

Comparando estes algarismos com os do terceiro quartel do anno de 1898, vê-se que houve decrescimento tanto na exportação como na importação, aquella no valor de 1.061:365\$102 e esta no valor de 1.885:608\$210.

Do mappa n. 2 consta que os principaes productos exportados foram : banha de porco, 3.330.051 libras; farinha de trigo, 110.489 barricas; kerosene, 4.818.384 galões; madeira de construção, 2.348.000 pés; oleo de banha de porco, 2.119 barris e 10.111 galões; e tecoínio 1.985 barricas e 1.674 caixas.

Do mappa n. 3 consta que os principaes productos de importação foram : borracha, 3.569.667 libras; cacão, 469.785 libras; café,

138.779.202 libras; courinhos, 536.934 libras; couros, 1.541.798 libras; e peles 360.862 libras.

Do mappa n. 4 consta a cotação official do cambio e os fretes, que variaram de 5 a 66 centavos por pé cubico, conforme os diferentes portos especificados no mesmo mappa.

No porto de Baltimore entravam 3 embarcações, procedentes do Brazil, sommando 2.009 toneladas, com 35 homens de tripulação, trazendo 16.003 saccas de café e 912 toneladas de minerio de manganéz, importando em 201:838\$181, e sahiram 4, sommando 2.601 toneladas, com 48 tripulantes, levando generos diversos no valor de 221:429\$037; em Nova Orleans entraram 6, sommando 5.625 toneladas, com 111 homens de equipagem, trazendo 37.031 saccas de café na importancia de 538:385\$810; do de Norfolk sahiram 4 sommando 6.044 toneladas, com 86 tripulantes, levando carvão no valor de 66:570\$917; no de Pensacola entraram 8 em lastro, sommando 9.652 toneladas, com 157 homens de tripulação, e sahiram 5, sommando 5.936, com 84 homens de equipagem, levando 5.372.153 pés de madeira de construção no valor de 112:899\$123; no de Philadelphia entraram 3, sommando 3.985 toneladas, com 61 tripulantes trazendo minerio de manganéz no valor de 168:001\$320; no de Savannah entraram 5, em lastro, sommando 3.784, com 65 homens de equipagem, e sahiu 1, sommando 451 toneladas, com 10 tripulantes, levando madeira de construção e breu no valor de 9:677\$040. Todos estes algarismos acham-se incluídos no mappa n. 1 do movimento da navegação. De Nova Orleans e Philadelphia não houve exportação e em Norfolk não houve importação.

Saude e fraternidade. — Antonio Fontoura Xavier.

Mappa n. 1 — Movimento da navegação entre o Brazil e os portos do consulado geral nos Estados Unidos da America durante o terceiro trimestre do anno de 1899

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO EM MOEDA AMERICANA	VALOR IMPORTADO EM MOEDA NACIONAL
Brazilleiras	2	1.227	25	—	—
Estrangeiras	67	89.206	1.760	\$ 9.531.865.00	17.443:312\$950
Total	69	90.433	1.785	\$ 9.531.865.00	17.443:312\$950

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO EM MOEDA AMERICANA	VALOR EXPORTADO EM MOEDA NACIONAL
Brazilleiras	1	881	14	\$ 24.552.00	44:930\$160
Estrangeiras	53	57.913	1.164	\$ 2.486.700.34	4.550:661\$022
Total	54	58.794	1.178	\$ 2.511.252.34	4.595:591\$782

Consulado Geral do Brazil em Nova York, 1 de dezembro de 1899. — Antonio Fontoura Xavier, consul geral.

Mappa n. 2—Preço corrente e quantidade dos generos exportados dos portos do Consulado Geral nos Estados Unidos da America para o Brazil, durante o terceiro trimestre do anno de 1899

GENEROS	QUANTIDADES	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE EXPORTAÇÃO	PREÇOS		
				Julho	Agosto	Setembro
Alcatrão.....	1.120	barricas				
Arame.....	53.135	carreteis				
Armas de fogo.....	3.842	caixas				
Banha de porco.....	3.330.051	libras		De 7 a 7 1/4 centv.	De 7 a 7 1/4 centv.	7 centavos
Barbaute.....	843	carreteis				
Barras de ferro.....	100	numero				
Benzina.....	3.114	galões				
Bichas da China.....	284	caixas				
Biscoutos.....	853	caixas				
Breu.....	15.053	barricas		De \$ 1/40 a \$ 3/10	De \$ 1/40 a \$ 3/50	De \$ 1/37 a \$ 3/50
Carne de porco.....	11.342	libras				
Cartos e pertenças.....	63	numero				
».....	268	rolas				
».....	94	volumes				
Cartuchos.....	4.853	caixas				
Carvão.....	9.680	toneladas				
Cera.....	17.004	libras				
Cerveja.....	723	barris				
Cerveja.....	5.548	caixas				
Cevada.....	204	fardos				
Chá.....	323	libras				
Chapéos.....	1.943	caixas				
Charutos e cigarros.....	5.488	numero				
Charutos e cigarros.....	643	pacotes				
Conservas.....	104	barricas				
Conservas.....	4.305	caixas				
Cutelaria.....	417	caixas				
Dormentes.....	2.415	numero				
Drogas e remedios.....	823	barricas				
Drogas e remedios.....	2.535	caixas				
Drogas e remedios.....	1.948	volumo				
Espoletas.....	343	caixas				
Estopa.....	23	barricas				
Estopa.....	504	fardos				
Farelo.....	2.102	saccas				
Farinha de trigo.....	110.489	barricas		de \$ 3/100 a \$ 3/100	de \$ 3/100 a \$ 3/100	de \$ 3/100 a \$ 3/100
Fazendas.....	5.343	caixas				
Fazendas.....	931	volumes				
Foljão.....	1.158	saccos				
Ferragens.....	2.223	barricas				
Ferragens.....	748	caixas				
Ferragens.....	729	volumes				
Gazolina.....	1.111	caixas		35 centavos	25 centavos	25 centavos
Gazolina.....	2.102	galões				
Gordura.....	41.448	libras				
Instrumentos agricolas.....	253	caixas				
Instrumentos agricolas.....	643	volumes				
Instrumentos scientificos.....	112	caixas				
Instrumentos scientificos.....	27	volumes				
Jóias.....	6.011	caixas				
Kerozene.....	4.818.384	galões		de \$ 8 ⁰⁰ a \$ 8 ⁰⁰	de \$ 9 ⁰⁰ a \$ 9 ⁰⁰	de \$ 9 ²⁵ a \$ 10 ⁰⁰
Lampeões e pertenças.....	204	barricas				
Lampeões e pertenças.....	223	caixas				
Lampeões e pertenças.....	202	volumes				
Locomotivas.....	2	numero				
Machinas de costura e pertenças.....	1.944	caixas				
Machinas de costura e pertenças.....	98	volumes				
Machinas de escrever.....	704	caixas				
Machinas e pertenças.....	310	caixas				
Machinas e pertenças.....	315	peças				
Machinas e pertenças.....	97	volumes				
Madeira de construcção.....	12.348.000	pés				
Maizena.....	2.004	caixas				

Não ha

GENÉROS	QUANTIDADE	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE EXPORTAÇÃO	PREÇOS		
				Julho	Agosto	Setembro
Manteiga.....	2.994	barricas				
Manufaturados de algodão...	1.112	caixas				
Manufaturados de algodão...	137	fardos				
Manufaturados de borracha...	119	caixas				
Manufaturados de borracha...	537	fardos				
Manufaturados de borracha...	141	volumes				
Manufaturados de couro.....	211	caixas				
Manufaturados de couro.....	417	fardos				
Manufaturados de folha de Flandres.....	533	caixas				
Manufaturados de lã.....	1.917	fardos				
Manufaturados de palha.....	111	caixas				
Manufaturados de vidro.....	947	barricas				
Manufaturados de vidro.....	147	caixas				
Milho.....	1.117	alqueires				
Milho.....	458	saccas				
Mobilía.....	212	barricas				
Mobilía.....	347	caixas				
Mobilía.....	417	volumes				
Naphtha.....	13.117	galões		15 centavos	15 centavos	15 centavos
Objectos de dentista.....	535	caixas				
Objectos de dentista.....	37	volumes				
Objectos de electricidade.....	1.111	barricas				
Objectos de electricidade.....	3.029	caixas				
Objectos de electricidade.....	143	peças				
Objectos de electricidade.....	224	volumes				
Objectos de escriptorio.....	47	caixas				
Objectos de escriptorio.....	317	volumes				
Objectos de madeira.....	143	barricas				
Objectos de madeira.....	122	caixas				
Objectos de madeira.....	843	volumes				
Oleados.....	742	caixas				
Óleo animal.....	1.887	galões				
Óleo de banha de porco.....	2.119	barris		(de 42 a 43 centavos	42 1/2 a 43 centavos	42 a 43 centavos
Óleo de banha de porco.....	10.111	galões		(de 26 a 31 »	26 a 30 »	25 a 30 »
Óleo de caroço de algodão.....	4.038	barris				
Óleo de machina.....	7.112	galões				
Óleo de machina de costura...	57	barris				
Óleo de machina de costura...	997	caixas				
Óleo lubrificante.....	3.685	barris				
Óleo mineral.....	4.117	caixas				
Óleo vegetal.....	344	galões				
Papel e manufaturados.....	57	barricas				
Papel e manufaturados.....	323	caixas				
Papel e manufaturados.....	119	fardos				
Papel e manufaturados.....	97	volumes				
Parallelipipedos de asphalto...	135.000	numero				
Peixe.....	5.642	barricas				
Peixe.....	952	caixas				
Perfumes.....	1.347	caixas				
Polvilho.....	774	caixas				
Presunto.....	1.101	libras				
Presunto.....	93	numero				
Queijo.....	1.917	libras				
Relogios e pertencas.....	3.417	caixas				
Relogios e pertencas.....	957	volumes				
Sabão.....	1.091	caixas				
Sebo.....	340	barris				
Seda e manufaturados.....	887	caixas				
Tecidos de algodão.....	94	barricas				
Tecidos de algodão.....	999	caixas				
Tecidos de algodão.....	123	fardos				
Tecidos de algodão.....	131	volumes				
Terebentina.....	57.479	galões				
Tijolos.....	1.000	numero		47 a 49 centavos	49 a 56 1/2 centavos	52 centavos
Tintas de óleo.....	1.410	barris				
Tintas de óleo.....	328	galões				
Toucinho.....	1.985	barricas				
Toucinho.....	1.674	caixas				
Trilhos.....	500	numero		6 a 6 1/2 centavos	6 a 6 1/4 centavos	6 a 6 1/4 centavos
Velocipedes.....	2.704	caixas				
Velocipedes.....	337	peças				
Velocipedes.....	411	volumes				
Verniz.....	125	barris				
Verniz.....	4.117	galões				

Mappa n. 3 — Preços correntes e quantidade dos generos importados nos Estados Unidos da America dos portos do Brazil; durante o 3º trimestre do anno de 1899

GENEROS	QUANTIDADE	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE IMPORTAÇÃO	PREÇOS		
				Julho	Agosto	Setembro
Algodão.....	21.462	Libras	De 4 a 36 centavos	De 8 4/10 a 23 5/10 centavos.....	De 8 2/10 a 17 5/10 centavos.....	De 8 1/10 a 21 4/10 centavos.....
Borracha.....	3.569.667	»	—	56 7/10 centavos	62 4/10 centavos	56 2/10 centavos
Cabello.....	23.767	Valor em dollars	—			
Cacão.....	469.785	Libras	—			
Café.....	133.779.292	»	—	6 7/10 »	5 8/10 »	5 1/10 »
Courinhos.....	536.934	»	20 % ad valorem			
Couros.....	1.541.798	»	15 % ad valorem	17 9/10 »	17 7/10 »	18 2/10 »
Fructas.....	82.078	Valor em dollars				
Minerio de manganez...	10.254	Toneladas	40 centavos por ton.			
Peltes.....	380.862	Libras				
Plantas.....	389	Valor em dollars	10 % ad valorem			
Plumas.....	5.848	Idem				
Productos chimicos.....	4.886	Idem				

Consulado Geral do Brazil em Nova York, 1 de dezembro de 1899. — Antonio Fontoura Xavier, consul-geral.

Mappa n. 4 — Cotação do cambio e fretamento das embarcações nos portos do consulado geral dos Estados Unidos da America, correspondentes ao 3º trimestre de 1899

CAMBIO

DESTINO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre o Brazil.....	Arbitrario	Arbitrario	Arbitrario
Sobre Londres.....	\$ 4.87 1/2	\$ 4.86	\$ 4.86 1/4

PREÇOS DE FRETAMENTO

DESTINO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Por vapor:	Por pé cubico:		
Bahia.....	de 26 a 66 centavos		
Ceará.....	de 15 a 33 »		
Manãos.....	de 30 a 35 »		
Maranhão.....	de 5 a 33 »		
Pará.....	de 12 1/2 a 25 »		
Pernambuco.....	de 15 a 60 »		
Rio de Janeiro.....	de 15 a 60 »		
Santos.....	de 15 a 60 »		
Por navio á vela:	Por pé cubico:		
Antonina.....	de 12 1/2 a 12 centavos		
Bahia.....	de 6 1/2 a 12 »		
Desterro.....	de 12 1/2 a 15 »		
Pará.....	de 5 a 7 1/2 »		
Pelotas.....	de 15 a 17 1/2 »		
Pernambuco.....	de 6 a 12 1/2 »		
Porto Alegre.....	de 15 a 17 1/2 »		
Rio de Janeiro.....	de 9 1/2 a 16 »		
Rio Grande do Sul.....	de 15 a 17 1/2 »		
Santos.....	de 9 1/2 a 16 »		

Os mesmos preços

Os mesmos preços

SEÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 15 dias do mez de dezembro de 1899, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Elisiário Barbosa, marechaes Rufino Galvão e Tude Neiva, almirante Coelho Netto, marechal Bernardo Vasques, general de divisão Cantuaria, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: Manoel Luiz de Freitas, soldado do 6º batalhão de artilharia de posição; Manoel Domingos Freire, soldado do 1º regimento de cavallaria, e Manoel Pedro dos Santos, soldado do 16º batalhão de infantaria, accusados de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Landelino Vicent, soldado do 13º batalhão de infantaria, e Umbelino Manoel Ferreira, soldado do 38º da mesma arma, ambos accusados de primeira deserção aggravada.—Foi confirmada a sentença dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a um anno de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» combinado com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circumstancias» tudo do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Salustiano Florentino de Barros, soldado do 40º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 3º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Turbio Peres, soldado do 31º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Nyro José, soldado do 7º batalhão de infantaria, accusado de segunda deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão e mais castigos, para condemnar-o a um anno de igual prisão, como incurso no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, combinado com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circumstancias», dos titulo e Ordenança supracitados.

Patricio Gonçalves, soldado do 18º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, para condemnar-o a seis mezes de igual prisão, como incurso no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Porfirio Gomes da Silva, soldado do 30º batalhão de infantaria, accusado de segunda deserção aggravada.—Foi julgado nullo todo o processo, por ter funcionado no conselho de guerra como juiz o official que, na qualidade de commandante da companhia, firmou a respectiva parte accusatoria, por cuja falta

o tribunal advertiu o mesmo conselho, especialmente ao juiz auditor, nos termos do art. 159 § 5º, lembrando que a promulgação da formalidade da promulgação dos processos atropela a marcha da administração da justiça, além de agravar a sorte dos accusados. O Sr. ministro Souza Carvalho, deu o seguinte voto:—vencido, quanto á advertencia, porque si o tivesse de fazer seria aquelle que deu logar a nullidade, isto é, á autoridade que nomeou o conselho de guerra.

Semeão João Damaceno, soldado do 5º batalhão de artilharia de posição, accusado de segunda deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º da «Segunda deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Alberico de França Paes, corneta do 10º batalhão de infantaria, accusado de ferimento em um seu camarada.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, como incurso no art. 152 § 2º do codigo penal da armada, concorrendo a circumstancia atenuante do art. 37 § 4º do citado codigo, na ausencia de aggravantes.

— Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Juvenio Rego, soldado do 28º batalhão de infantaria, accusado de abandono de posto.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho para condemnar-o a dous mezes de igual prisão, como incurso no art. 124, grão minimo, do Codigo Penal do Exercito e Armada, por concorrer a circumstancia atenuante do art. 37, § 8º, do mesmo codigo, sem nenhum aggravante.

Luiz Gonçalves de Albuquerque, cozinheiro da praça de armas do cruzador *Primeiro de Março*, accusado de ferimento.—Confirmou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 152 do Codigo Penal da Armada, visto ter sido o crime de lesões corporaes e acompanhado das circumstancias atenuantes do art. 37, § 4º, do referido codigo, sem nenhuma aggravante.

Marcelino Francisco da Costa, soldado do 5º regimento de artilharia de campanha, accusado de 1ª deserção aggravada.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º da «Primeira deserção simples», combinado com artigo unico das «Deserções aggravadas por circumstancias», tudo do titulo 4º, da Ordenança de 9 de abril de 1805.

João Oscar dos Santos, soldado do 23º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que absolueu o réo, contra os votos dos Srs. ministros Tude Neiva, que assignou-se vencido, e Acyndino de Magalhães, que opinou pela nullidade de todo o processado, porque, não sendo o réo militar, não podia commetter o crime de deserção que se lhe attribue e nem ficar sujeito ao foro militar, nos termos do Regulamento Processual Criminal Militar; uma vez que o tribunal reconheceu o contracto de praça como um acto nullo de pleno direito, a consequencia seria, não a absolvição do réo, mas a respectiva exclusão da jurisdição militar, á vista da sua qualidade civil.

Nemesio Alves Feitosa, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção.—Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de serem prestados esclarecimentos necessarios ao julgamento do réo.

Manoel Luiz de França, soldado do 1º batalhão de engenharia, accusado de segunda deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Segunda deserção simples», do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Joaquim Gomes de Oliveira, soldado do 1º batalhão de artilharia de posição, Porcilio da Silva, soldado do 23º batalhão, Vicente Rizolia, soldado do 24º, e João Luiz da França, soldado do 40º batalhão, todos de infantaria, accusados de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

João Thomaz da Silva Lisboa, soldado do 3º batalhão de artilharia de posição, accusado de «primeira deserção simples».—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos, para condemnar-o a dous mezes de prisão identica, como incurso no art. 3º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Ludgero Claudino Gomes, soldado do 12º batalhão de infantaria, accusado de segunda deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 3º da «Segunda deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Simplicio Primeiro, soldado do 3º batalhão de infantaria, accusado de 3ª deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a doze annos de prisão, para condemnar-o a seis mezes de igual pena e mais castigos, referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do tit. 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto não ter sido julgado definitivamente das anteriores deserções que lhe são attribuidas. O tribunal observou ao conselho de guerra que quando mesmo tivesse sido o réo condemnado em ultima instancia, pelas outras deserções, a pena seria do seis e não de 12 annos, como menos acertadamente o condemnou, pois este ultimo tempo de prisão so tem logar quando se trata de 3ª deserção aggravada.

Candido Raymundo de Almeida, marinheiro nacional, accusado de insubordinação.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 97 do Codigo Penal da Armada, concorrendo a atenuante do art. 37, § 7º, do mesmo codigo, sem nenhuma aggravante.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 3 de fevereiro de 1900..... 248:533\$573

Idem do dia 5:

Em papel... 113:089\$816

Em ouro.... 16:871\$122

129:960\$938

378:494\$511

Em igual periodo de 1899... 943:208\$520

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 3 de fevereiro de 1900..... 182:112\$033

Idem do dia 5..... 246:058\$800

428:170\$723

Em igual periodo de 1899... 284:324\$587

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 5 de fevereiro de 1900..... 40:195\$157

Idem do dia 1 a 5..... 134:776\$057

Em igual periodo de 1899... 109:788\$904

NOTICIÁRIO

Telegrammas — O Sr. director das Rendas Publicas recebeu os seguintes:

SANTOS, 31 DE JANEIRO—Durante o mez de janeiro hoje findo a Alfandega arrecadou, por conta do exercicio corrente, 1.340:379\$968 sendo:

Direitos de importação (inclusive 173:001\$567 dos 15 % em ouro).....	1.154:007\$174
Expediente generos livres...	19:173\$325
Capatazias.....	\$600
Armazenagem.....	\$100
Estatística.....	3:099\$859
Imposto de pharões, ouro.....	3:040\$000
Adicionaes.....	1:917\$330
Renda dos telegraphos.....	6:568\$180
Imprensa e <i>Diario Official</i>	400\$000
Sello fixo.....	517\$700
Proporcional.....	3:492\$644
Adhesivo.....	43:088\$100
Taxa de transporte.....	1:684\$120
Consumo:	
Taxa sobre o fumo.....	6:733\$200
Registro.....	240\$000
Bebidas, taxa.....	12:739\$515
Registro.....	480\$000
Sal.....	1:260\$000
Calçados, taxa.....	273\$600
Registro.....	20\$000
Velas, taxa.....	1:554\$700
Perfumarias, taxa.....	2:499\$200
Tecidos de algodão, taxa.....	17:544\$100
Especialidades pharmaceuticas.....	3:129\$900
Tecidos de lã, taxa.....	1:448\$860
Vinagre, taxa.....	783\$500
Chapões, taxa.....	657\$500
Conservas.....	7:557\$840
Bengalas.....	24\$000
Extraordinaria:	
Receita eventual:	
Multas.....	5:988\$001
Assignatura do <i>Boletim da Alfandega</i>	50\$000
Expediente:	
3 % de arrematações.....	8\$100
Depositos diversos:	
Origens.....	40:308\$370
Em igual periodo do anno anterior	2.741:407\$477.
Diferença para menos 1.401:027\$509.	
Por conta do exercicio em liquidação arrecadou mais neste mez 3:579\$932, sendo:	
Renda dos telegraphos.....	1:215\$640
<i>Diario Official</i>	40\$500
Sello proporcional.....	78\$944
Imposto sobre vencimentos..	1:274\$332
Montepio militar.....	37\$555
Montepio civil.....	750\$316

Multa por infracção de leis... 52\$000
Renda do Capitão do Porto... 11\$940
Venda de material telegraphico... 45\$880
Indemnizações..... 73\$923
Roberto Vasconcellos.

PENEDO, 1 de fevereiro de 1900—Esta Alfandega arrecadou em janeiro findo a quantia 21:530\$829, sendo:

Importação (ouro).....	417\$321
Dita (papel).....	4:917\$400
Generos livres.....	59\$000
Capatazias.....	160\$700
Armazenagem.....	471\$846
Locas.....	87\$000
Adicionaes.....	14\$000
Telegraphos.....	2:587\$330
Sello.....	721\$450
Transporte.....	78\$336
Fumo (imposto).....	300\$000
Fumo (registro).....	100\$000
Bebidas, imposto.....	91\$680
Ditas, registro.....	48\$000
Sal.....	4:583\$140
Calçado.....	3\$600
Perfumarias.....	45\$300
E. pharmaceuticos.....	50\$060
Vinagre.....	11\$680
Conservas.....	1\$600
Cartas de jogar.....	50\$000
Chapões.....	220\$200
Tecidos.....	1:603\$520
Montepio civil.....	1\$777
Boletim da Alfandega do Rio..	80\$000
Contribuição de caridade....	126\$480
Multas de empregados.....	2:172\$465
Multas de infracções, leis e regulamentos.....	2:573\$485

Em igual mez o exercicio ultimo arrecadou-se 7:332\$709. Diferença para mais 14:197\$920.

Cumpra-se notar que no mez passado não foi despachado um unico volume, mercadoria sujeita a direitos de consumo e nem existe no armazem, sendo a renda de importação multas proveniente de revisão offeiciada nesta inspecção em 79 unicas notas processadas no exercicio de 1899.—*Salathiel Patra, inspector.*

PARAHYBA, 1 de fevereiro de 1900—A arrecadação de janeiro ultimo foi de 70:764\$204, assim discriminada:

Importação.....	50:011\$750
Expediente generos livres.....	16\$000
Capatazias.....	250\$920
Armazenagem.....	1:721\$448
Estatística.....	108\$575
Pharões.....	100\$000
Docas papel.....	120\$600
Vinagre.....	110\$120
Conservas.....	158\$300

Cartas de jogar..... 580\$000
Infracções..... 8\$91
Porcentagem ouro inclusive titulo importação, sendo regimem lei anterior..... 240\$000
Lei vigente..... 7:513\$911
Felino, inspector.

PARAHYBA, 3 — A renda de janeiro findo foi de 18:322\$290, ouro 1:618\$081, papel 16:704\$200, assim discriminada:

Importação.....	12:037\$188
Entrada, sahida de navios....	100\$000
Adicionaes.....	10\$000
Interior.....	3:917\$714
Consumo.....	3:560\$330
Extraordinaria.....	54\$879
Depositos.....	140\$950
Igual mez do anno passado 3:994\$709, ouro 265\$380, papel 30:729\$329.— <i>Leinhoff Brito.</i>	

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 5 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Aviso n. 249, de 25 do mez findo, pagamento de 7:533\$280 a diversos, de fornecimentos feitos, em novembro e dezembro findos, ao Instituto Benjamin Constant.

—Ministerio da Fazenda—Offícios:

N. 28, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 12 do mez findo, pagamento de 10:788\$ a diversos, de fornecimentos feitos á mesma;

N. 575, da Casa da Moeda, de 27 de junho proximo findo, pagamento de 457\$200 ao thesoureiro da mesma, de despozas miulas feitas em março ultimo.

Requerimento despachado — Do Augusto Cesar de Freitas, ex-fiel do pagador da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedido por certidão o teor do despacho proferido no processo de responsabilidade do supplicante, bem assim o da informação do relator da comissão de inquerito nomeada para esse fim.—Requeira á passa competente.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as seguintes folhas: Escola Polytechnica, Gynnasio Nacional, Museu Nacional, Penções M-Z, divorcias penções de Mariinha e Guerra F-L e montepio de Mariinha e Guerra F-L.

Bibliotheca da Faculdade de Direito de S. Paulo — Durante o mez de janeiro, foi a esta bibliotheca frequentada por 1.137 leitores, que consultaram 345 obras em 465 volumes, sendo: em portuguez, 229; em francez, 107; em hespanhol, 4; em italiano, 4 e em latim, 1. As obras consultadas foram: jurisprudencia, 171; sciencias e artes, 57; bellas-lettas, 63; historia e geographia, 68; jornaes e revistas, 778.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 3 de fevereiro de 1900.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Céu		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	756.9	24.4	21.0	88	1.0	W	0.2	C			
4 h. m....	756.7	24.0	20.2	90	0.0	—	0.2	C. Str.			
7 h. m....	758.3	26.2	18.1	76	2.2	NW	0.2	C. CK			
10 h. m....	758.5	28.4	21.5	75	0.0	—	0.3	C. CK			
1 h. t....	757.1	27.7	18.6	67	4.0	SE	0.2	C. CK			
4 h. t....	756.2	26.0	19.4	78	6.6	S	0.5	C. CK. K			
7 h. t....	756.5	28.2	18.2	64	5.5	EN. E	0.1	C			
10 h. n....	757.1	26.1	18.6	74	0.0	—	0.0	—			
Médios....	757.16	26.38	19.45	76.5	2.5	—	0.2	—			

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 32.0; mínimo 7 h. manhã, 22.5.
Evaporação em 24 horas 3.2.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—
Repartição da Carta Maritima— Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, em 3 de fevereiro de 1900 (sabbado):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	757.14	24.6	19.15	83.0	WNW	—	—	—
3 a.	756.79	23.8	18.55	85.0	NNE	—	—	—
6 a.	757.36	22.9	18.23	88.0	NNW	Claro.	C. CS	8
9 a.	758.17	26.2	19.87	78.7	N	Idem.	C. CS. K	3
1/2 d.	757.54	29.8	19.41	62.4	NNW	Idem.	CK. K. C	1
3 p.	756.42	28.0	18.95	67.6	SE	Idem.	a. CS. K. C	3
6 p.	756.53	29.6	17.97	58.5	SE	Idem.	C. CS	1
9 p.	756.87	26.6	19.05	73.2	ENE	Idem.	..	0

Temperatura maxima exposta.....	31°8
» » a sombra.....	31°0
» » minima.....	22°7
Evaporação em 24 horas, a sombra.....	3 ^m /m,4
Duração do brilho solar.....	11 ^h ,22

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—
Repartição da Carta Maritima— Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, em 4 de fevereiro de 1900 (domingo):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	—	—	—	—	—	—	—	—
3 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
6 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 a.	757.87	26.1	19.93	79.5	NNW	Claro.	CS. C. KS	7
1/2 d.	757.15	29.1	20.60	68.9	ESE	Idem.	C. K	4
3 p.	756.27	29.8	19.31	63.7	SE	—	—	—
6 p.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 p.	756.11	27.5	19.84	72.9	E	Claro.	..	0

Temperatura maxima exposta.....	31°6
» » a sombra.....	30°7
» » minima.....	22°7
Evaporação em 24 horas a sombra.....	4 ^m /m,0
Duração do brilho solar.....	11 ^h ,54

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.843

Carvalho, Magalhães & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 30, com o commercio de molhados, cereaes e comissões, adoptaram a marca acima collada para distinguir os vinhos encascados, que importam, fabricados em Portugal por Manoel Lourenço de Almeida.

Consiste a dita marca em um pequeno rotulo, onde se acham desenhados dous circulos concentricos.

Na parte superior do primeiro circulo acham-se escriptas em arco e em letras maiusculas as palavras «Pureza do Minho» e na parte inferior a palavra «Porto», no mesmo typo e tambem em arco, sendo cada uma das primeiras palavras separadas da segunda por meio de duas pequenas cruces, formadas por triangulos. Dentro do segundo circulo acham-se dous ramos de videira, com os respectivos cachos, que se acham ligados na parte inferior por um laço, cujas pontas se estendem lateralmente, contendo a inscripção «Marca Registrada». No centro do circulo e no espaço comprehendido entre os dous ramos de videira, destaca-se um monogramma, composto das letras M. L. A.

O primeiro circulo é formado por duas linhas, sendo a da parte externa mais grossa.

O segundo circulo é formado apenas por uma so linha.

A marca acima descripta é pintada nas pipas e barris de vinho com tinta preta ou de outra qualquer cor.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1899.—
 Carvalho, Magalhães & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, as 11 horas da manhã de 23 de outubro de 1899.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.843, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos e estampilhas.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1900.—O secretario, Cesar de Oliveira.

N. 2.857

Isaac & F. Ehrlich, negociantes estabelecidos nesta praça, á rua da Assembleia n. 49, com fabrica de bonets, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os bonets de seu fabrico, a qual consiste no seguinte: Um rotulo estreito de forma rectangular, onde se vê a figura da deusa do commercio enroscada a uma columna, sobre a qual pousa um oval que segura com a mão direita, lendo-se nelle em sentido curvelineo as palavras divididas: Marca registrada, tendo no centro o desenho de um gorro. A mão esquerda da deusa do commercio, cahida, segura um caduceu com azas no cabo e duas cobras enroscadas.

A referida marca será usada pelos supplicantes em toda e qualquer cor e applicada nos productos do seu fabrico e assim servirá de marca geral do seu fabrico e commercio, podendo variar em cores e dimensões, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Achava-se collada uma estampilha de 300 réis e inutilizada da seguinte

fôrma: Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1899.—Isaac & F. Ehrlich.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 14 de dezembro de 1899.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.857, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1900.—O Secretario, Cesar de Oliveira.

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial).

N. 2.859

A Companhia Fabrica Nacional de Conservas Alimentares, representada pelo seu director abaixo assignado, estabelecida nesta praça á rua de S. Pedro n. 198, com commercio e fabrica de conservas alimentares, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela companhia supplicante, afim de distinguir os productos do seu fabrico, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em sentido rectangular, de fundo chitado de vermelho, e tendo no centro, á direita, um circulo ornamentado de um filete amarello, representando a entrada da barra do Rio de Janeiro, destacando-se o Pão de Assucar e sobre elle o monogramma da companhia supplicante, em typos, vermelho, azul e amarello entrelaçados. Sobre o azul do firmamento, lê-se Pão do Assucar e no filete do circulo inferior, os dizeres: Marca da fabrica, registrada. Ainda abaixo e sobre o chitado vermelho, a localidade Rio de Janeiro. A esquerda sobre um rectangulo pardacento, medalhas de exposição, lendo-se inferiormente — Premiado na Exposição Italo-americana de 1892 e ornamentando em volta o rotulo um longo galho com folhas de tomates e os respectivos fructos, vermelhos. Superiormente, encoberto pelas ditas folhas, lê-se em typo azul—198 Rua de S. Pedro—e inferiormente, na mesma fôrma, as palavras: Industria Nacional. A referida marca será usada em toda e qualquer cor e dimensões, com o envolturo nas latas contendo os productos do seu fabrico e commercio, afim de garantir os seus direitos de propriedade.

Achava-se collada uma estampilha de 300 réis e inutilizada da seguinte fôrma: —Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1900.—Paulino José S. Sousa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 3 de janeiro de 1900.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.858, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1900.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados, amanhã, 6 do corrente mez, os seguintes senhores:

PROVA ORAL

1ª serie medica

(A's 11 horas)

Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, Alvaro Augusto de Souza Reis, Edgard Frederico Tourinho, José de Almeida Nunes.

Francisco Alves Castilho,
Loviére Laurino.

DEFESA DE THESE

2ª mesa de medicina

(A's 11 horas)

Os mesmos chamados para o dia 5.

EXAME PRÁTICO DE HISTOLOGIA

2ª serie odontologica

(A's 11 horas)

Attilio Polazzi.
Nilo Gonçalves Vieira.
Manoel Meira do Vasconcellos.
Alvaro de Avila Ferreira.
Guilherme Frederico de Lorena.
Frederico de Campos.
João Baptista Junior Gonçalves.
Orlando Francisco Arnoud.

Turma suplementar

Walter dos Santos Pereira.
Manoel José da Silva Leme.
Raymundo Christo Lassance Cunha.
Hugo Caminha.
Messias Borges.
José Alexandre Kastrop.
Eurico Sauerbronn de Souza.
Luiz Amado Machado.

EXAME PRÁTICO

1ª serie de habilitações de parteiras estrangeiras
(anatomia descriptiva e medico-cirurgica da bacia)

(A's 11 horas)

Joanna Rosa de Moraes.
Therchia Ardenico Anna.
Francisca Velasco Lopes.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do
Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1900. — O
secretário, Dr. E. de Menezes.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quarta-feira, 7 do corrente, ás 10 horas da
manhã serão chamados para prova escripta
physica e chimica todos os candidatos in-
scriptos e que não dependem de mathematica
e os inscriptos em latim sob os seguintes
numeros : 5, 14, 31, 32, 43, 72, 79, 80, 91,
94, 100, 113, 114, 120, 129, 130, 134, 135,
137, 141, 144, 148, 160, 167, 177, 181, 186, 196,
208, 221, 222, 230, 231, 232, 234, 240, 244,
246, 251, 261, 268, 272, 280, 283, 287, 288,
290, 291, 299, 300, 302, 327, 236, 344, 371,
372, 403, 407, 422, 434, 435, 449, 455, 466,
471, 480, 481, 486, 495, 505, 506, 510, 511,
513, 523, 526, 529, 534, 544 e 546.

Secretaria do Externato do Gymnasio Na-
cional, 5 de janeiro de 1900. — Paulo Tavares,
secretário.

Thesouro Federal

RECONVERSÃO DAS APOLICES DE 4%, OURO

Por esta repartição se faz publico, para
conhecimento dos interessados, que, a partir
desta data em diante, não só a reconversão
das apolices de 4%, ouro, como também o
pagamento dos juros relativos ao 2º semestre
de 1899, ao 1º e 2º de 1899, das cautelas já
emitidas em virtude do decreto n. 2.907, de
11 de junho de 1898, se realizarão somente
às quartas-feiras e sabbados, na Thesouraria
Geral do Thesouro Federal, das 10 ás 2 horas
da tarde.

Directoria da Contabilidade do Thesouro
Federal, 1 de fevereiro de 1900. — O director,
M. C. de Leão.

Recebedoria da Capital Federal

TERCEIRO DISTRICTO

Relação das casas que por suas declarações
foram alteradas, art. 22 do regulamento

Rua do Cattete :

N. 1, José Barbosa Graça.
N. 13, Gomes & Santos.
N. 15, José Gonçalves de Aguiar.
N. 17, Guilherme Augusto Lopes de Albu-
querque.
N. 19, Paulo Rodrigues de Freitas.
N. 23, Francisco Rodrigues Barbosa.
N. 45, Antonio Pacheco Ferreira.
N. 165, J. de Andrade & Sergio.
N. 191, Carlos Bern.
N. 215, José Antonio Pereira.
N. 231, Miguel Luiz Borges.
N. 237, José Augusto da Silva.
N. 245 A, João da Borba Fagunde.
N. 255, Casemiro Martins Portella.
N. 32, Antonio Gregoch.
N. 34, Manoel José da Silva.
N. 36, Teixeira & Alves.
N. 218, Manoel Silveira Thomaz.
N. 234, José Carneiro Pinto.

Rua Voluntario da Patria :

N. 117, José de Mello Gouvêa & Comp.
Praia do Flamengo :
N. 1 D, Sequeira Reis.

Rua Sergipe :

N. 41, Manoel Silveira Lindo.
Rua General Severiano :
N. 77, Fernando Ramos & Castro.
Rua S. Clemente :
N. 81, Gonçalves & Simões.
N. 117, José de Queiroz Leite.
N. 78, Manoel Paes Vieira.
N. 110, José Machado Cardoso.

Praça José de Alencar :

N. 3 A, João Barbosa Flores.
N. 3 B, João Rodrigues de Souza.

Recebedoria da Capital Federal, 5 de fe-
vereiro de 1900. — O 1º escripturário encar-
regado do 3º districto, João Rodrigues Lins.

IMPOSTOS DE CONSUMO

Registro e venda de estampilhas

Faço publico que, de accordo com o regula-
mento que baixou com o decreto n.3.535, de
21 do mez passado, hoje publicado no *Diário
Official*, os Srs. fabricantes, negociantes e
mercadores ambulantes dos artigos a que se
refere o art. 1º do mesmo regulamento deve-
rão registrar, até o dia 28 de fevereiro pro-
ximo futuro, nesta Recebedoria, não só os
seus estabelecimentos, como os individuos que
empregarem na venda ambulante (art. 2º),
mediante as seguintes taxas (art. 11):

Fabricas	200\$000
Depositos de fabricas e casas com- merciaes por grosso	100\$000
Casas commerciaes retalhistas, ex- clusivamente de productos tribu- tados	50\$000
Casas commerciaes retalhistas com outros ramos de negocio além do producto tributado	30\$000
Casas commerciaes retalhistas de mais de um producto, tributado ..	20\$000
Mercador ambulante por conta pro- pria ou alheia	20\$000
Pequeno fabricante trabalhando só ou com pequeno numero de ope- rarios e por conta propria	20\$000

Não são considerados mercadores ambu-
lantes os caixeiros viajantes que levarem
para o interior amostras de mercadorias, as
quaes, entretanto, deverão estar selladas
(art. 2º, segunda parte).

E' isento do pagamento do registro o pe-
queno fabricante que não estiver sujeito ao
imposto de industria e profissões (art. 11,
paragrapho unico).

Aos fabricantes, commerciantes por grosso
e retalhistas e mercadores ambulantes de
bengalas, calçado, cartas de jogar, chapéus,
conservas, especialidades pharmaceuticas, per-
fumarias, phosphoros, sal, velas e vinagre,
serão fornecidos gratuitamente os registros,
si já se acharem registrados para o fabrico ou
commercio de outros generos sujeitos ao
imposto de consumo (art. 2º, paragrapho
unico.)

Os industriaes e commerciantes, que se es-
tabeleceram depois de 28 de fevereiro, deve-
ro obter o registro antes de iniciarem suas
âperações commerciaes, pagando integral-
mente a respectiva taxa, qualquer que seja a
epoca em que o obtenham (art. 3º).

Incorrerão na multa de 300\$ os fabricantes
e negociantes que não registrarem o seu esta-
belecimento de conformidade com o que vae
acima exposto e consta do capitulo 2º do
mesmo regulamento (art. 28, letra a.)

Outrosim, que, de accordo com o disposto
no art. 71, os importadores e os negociantes
por grosso ou a retalho, que durante o prazo
de 20 dias, a contar de hoje, ainda tiverem
em seus estabelecimentos mercadorias não
estampilhadas, ou estampilhadas incompleta-
mente, deverão supprir-se nesta repartição
das estampilhas necessarias que, por excepção
ao que dispõem os arts. 22 e 23, serão durante
o mesmo prazo vendidas em qualquer quanti-
dade, para qualquer especie e a qualquer
pessoa.

Para o stock existente nas casas commer-
ciaes de chapéus e tecidos serão vendidas es-
tampilhas a prazo de seis mezes aos nego-
ciantes que o requererem e em quantia nunca
inferior a 500\$, mediante termo de respon-
sabilidade em que se garanta o debito com as
mercadorias, bemfeitorias, armações, utensí-
lios e moveis existentes nas casas commer-
ciaes requerentes (art. 68).

Recebedoria da Capital Federal, 27 de ja-
neiro de 1900. — O director interino, J. Ramos
da Silva Junior.

Monte de Soccorro

Tendo o conselho fiscal da Caixa Economica
e Monte de Soccorro deliberado na sessão de
hontem, 29 do corrente, reduzir a taxa de
juro dos empréstimos sob penhoros no Monte
de Soccorro, de 9 % a 8 % ao anno, — assim o
faço publico, de ordem do mesmo conselho
fiscal, para conhecimento dos interessados ;
devendo a nova taxa vigorar de 1 de feve-
reiro proximo em diante.

Caixa Economica e Monte de Soccorro, 30
de janeiro de 1900. — O gerente, J. A. de Ma-
galhães Castro Sobrinho.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela inspeccoria desta alfandega se faz pu-
blico, para conhecimento dos interessados,
que foram descarregados para esta reparti-
ção os volumes abaixo mencionados com si-
gnaes de avarias e de falta; devendo seus
donos ou consignatarios apresentar-se no
prazo de oito dias, para providenciar a re-
speito.

Barca inglez *Remostrate*, procedente de
Antuerpia, entrada em 27 de dezembro de
1899. — Manifesto n. 1.063.

Trapiche Mauá — CMC: 6 caixas sem nu-
mero, com falta.

CAC: 16 ditas idem, avariadas.

RG: 3 ditas idem, com falta.

RC: 2 ditas idem, repregadas.

ARF ii E: 2 ditas idem, quebradas.

Barros: 1 dita idem, repregada.

MTLC: 2 ditas idem, idem.

MRM: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Buffon*, procedente de Nova
York, entrada em 29 de janeiro de 1900. —
Manifesto n. 61.

Trapiche Dias da Cruz — S — M — F: 1 barril
sem numero, com falta.

C: 1 dito idem, vasando.

Vapor inglês *Bellucia*, procedente de Londres, entrado em 26 de janeiro de 1900.—Manifesto n. 54.

Trapiche Dias da Cruz — FA: 1 sacco sem numero, com falta.

Idem: 1 dito idem, idem.

Dia: 4 latas idem, vasando.

Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de janeiro de 1900.—Manifesto n. 16.

Trapiche Mauá — RFLC: 5 saccos sem numero, avariados.

AB: 1 fardo idem, desmanchado.

JSS: 9 caixas idem, repregadas.

LS: 5 ditos idem, idem.

F: 12 ditos idem, idem.

LSC: 8 ditos idem, idem.

JHLC: 17 ditos idem, idem.

V—M—J—S: 11 ditos idem, idem.

FIC: 2 ditos idem, idem.

JSS: 9 ditos idem, idem.

LS: 4 ditos idem, idem.

F: 8 ditos idem, idem.

FIC: 12 ditos idem, idem.

LSC: 7 ditos idem, idem.

AMC: 1 fardo idem, idem.

CNC: 1 dita n. 1/24, desmanchado.

PE: 11 caixas sem numero, com falta.

FIC: 1 dita idem, idem.

C—B—100—1/2—F: 2 fardos idem, avariados.

EPC: 2 ditos idem, desmanchados.

Sem marca: 1 dito idem, idem.

ABC: 5 balas de papel idem, idem.

S: 1 rolo de palitos idem, com os tampos quebrados.

C—C—100—1/2—NF: 5 fardos idem, com garrafas vasias.

Barca norueguesa *Pharos*, procedente de Rangoon, entrada em 9 de janeiro de 1900.—Manifesto n. 26.

Trapiche Reis — Arracan: 100 saccos sem numero, com falta.

Idem: 70 ditos idem, idem.

Vapor allemão *Paraguassú*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de janeiro de 1900.—Manifesto n. 56.

Trapiche Federal — A — J: 1 caixa n. 12, quebrada.

Idem—NK: 8 ditos sem numero, idem.

FJC: 12 ditos idem, repregadas.

JLC: 3 barricas idem, idem.

AO: 2 ditos idem, idem.

Vapor allemão *Patagonia*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de janeiro de 1900.—Manifesto n. 57.

Trapiche Federal—A—J: 3 caixas sem numero, quebradas.

WH: 2 ditos idem, idem.

JMC: 1 barrica idem, repregada.

AO: 1 dita n. 3.698, idem.

JBS: 1 dita n. 3.591, idem.

Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de janeiro de 1900.—Manifesto n. 16.

Armazem n. 9—K: 2 caixas ns. 116 e 105, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 84 e 112, repregadas e avariadas.

LSC: 2 barricas ns. 5.026 e 5.032, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 5.048, idem, idem.

Idem: 8 ditos sem numero, avariadas.

66—11: 1 caixa n. 998, repregada e avariada.

MF: 1 dita n. 22.217, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 22.216, idem, idem.

PGC: 2 ditos ns. 1.746 e 1.752, avariadas.

Idem: 1 dita n. 1.777, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.750 e 1.767, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.754 e 1.737, idem.

PBI: 1 dita n. 9.385, repregada e avariada.

RFLC: 3 barricas ns. 64, 31 e 84, idem, idem.

W: 2 caixas ns. 2.421 e 2.423, idem, idem.

PGC: 5 barricas sem numero, avariadas.

RSC: 1 caixa n. 4.025, idem.

RO: 1 dita n. 2.092, idem.

RJ: 1 dita n. 24, idem.

RS: 1 dita n. 3.438, idem.

SLC: 1 dita n. 101, idem.

SH: 1 dita n. 9.403 G, idem.

W—21—C—WW: 1 dita n. 1, idem.

W: 10 ditos ns. 2400/2409, idem.

Idem: 5 ditos ns. 2.413/17, idem.

Idem: 1 dita n. 2.419, idem.

Idem: 1 dita n. 2.421, idem.

Idem: 3 ditos ns. 2.423/25, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.429/31, idem.

Idem: 1 dita n. 2.433, idem.

Idem: 1 dita n. 2.427, idem.

Idem: 1 dita n. 1.733, idem.

Idem: 1 dita n. 2.428, idem.

Idem: 1 dita n. 2.422, idem.

Idem: 1 dita n. 2.410, idem.

TH: 1 dita n. 9.403—P, idem.

SBC: 2 ditos ns. 12 e 14, idem.

PBC: 1 dita n. 9.286, idem.

PBI: 1 dita n. 9.385—A, idem.

Idem: 1 dita n. 8.385—B, idem.

Sem marca: 1 dita sem numero folhas de Flandre a granel.

AJM: 6 barricas idem, avariadas.

CGC: 1 caixa n. 18.433, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 18.431, idem, idem.

CFB: 1 dita n. 63, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 66 idem, idem.

CGC: 1 dita n. 18.433, idem.

Idem: 1 dita n. 18.434, idem.

CFB: 3 ditos ns. 1, 2 e 6, idem.

CSC: 1 dita n. 2.276, idem.

JRC: 1 fardo n. 6.475, idem.

FE: 1 caixa sem numero, idem.

CSC: 1 dita n. 3.857, idem.

AB: 1 dita n. 1.796, idem.

Idem: 1 dita n. 1.797, idem.

Idem: 1 dita n. 1.798, idem.

HSC: 1 dita n. 6, idem.

Idem: 1 dita n. 9, idem.

Idem: 1 dita n. 283, idem.

JR: 1 dita n. 48/2, repregada e avariada.

DC: 1 dita n. 9.662, idem.

Idem: 3 ditos ns. 9.834/86, idem.

DMCC: 1 dita n. 5.699, idem.

Idem: 1 dita n. 5.702, idem.

Idem: 1 dita n. 5.705, idem.

Ed: 1 dita n. 332, idem.

FF: 1 dita n. 1.902, idem.

Idem: 1 dita n. 1.899, repregada e avariada.

FSM: 5 rolos, sem numeros, avariados.

F de A: 1 caixa n. 5.015, avariada.

F de C: 1 dita n. 1.569, repregada e avariada.

GM: 1 dita n. 26.570, repregada e avariada.

GSC: 1 fardo n. 3.857, avariado.

Armazem n. 9 — GSC—A: 1 caixa n. 7, avariada.

Hir: 5 ditos ns. 2, 11, 1, 9 e 6, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

HSC: 1 dita n. 283, idem.

52: 1 dita n. 6.277, idem.

66: 2 ditos ns. 995/96, idem.

Idem: 2 ditos ns. 998/99, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 1.788, idem.

Idem: 1 dita n. 1.981, idem.

Idem: 1 dita n. 1.983, idem.

JCC: 1 dita n. 8.729H, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 8.729M, idem idem.

Idem: 1 dita n. 8.729A, idem idem.

WA—R: 3 ditos ns. 1.285/87, idem.

Idem: 1 dita n. 1.374, idem.

Idem: 1 dita n. 1.289, idem.

Idem: 1 dita n. 1.290, idem.

Idem: 1 fardo n. 1.279/82, idem.

Idem: 1 caixa n. 1.288, idem.

AJM: 2 barricas sem numero, idem.

APSC: 1 fardo n. 1.705, idem.

Idem: 1 dito n. 1.704, idem.

AW—Mendes: 1 caixa sem numero, idem.

AT—21—WW: 1 dita n. 8000, idem.

Idem: 1 dita n. 9.170/5, idem.

Idem: 2 ditos ns. 9.170 e 9.348, idem.

Idem: 1 dita n. 9.071, idem.

Armazem n. 9—AO: 1 caixa n. 9.295, repregada e avariada.

AP—C: 1 dita n. 280, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 181, idem, idem.

PP—AJ: 1 dita n. 711, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 712, idem.

BAC: 1 dita n. 9.148, idem, idem.

CB: 1 dita n. 49.998, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 49.999, idem, idem.

CFB: 1 dita n. 17, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 17a, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 17b, idem, idem.

Idem: 3 ditos ns. 4, 10, 15, idem, idem.

CC: 1 dita n. 5.350, idem.

CC—B: 1 dita n. 3.021, idem.

GPC: 1 dita n. 4.860, idem.

CT: 1 dita n. 811, idem.

C: 1 dita n. 26.611, idem.

Idem: 1 dita n. 2.610, idem.

D—X: 1 dita n. 26.199, idem.

Idem: 1 dita n. 6.204, idem.

DSJ: 1 dita n. 17, idem.

Idem: 1 dita n. 19, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Commissariado Geral da Armada

Esta repartição recebe propostas em carta fechada, até o dia 6 ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, a saber:

Cabo elastico de 38 ^m/_m de secção 150 metros.

Dito de 12 ^m/_m de secção, 300 ditos.

Dito de 9 ^m/_m de secção, 200 ditos.

Dito de 15 ^m/_m de secção, 600 ditos.

Dito de 5 ^m/_m de secção, 250 ditos.

Dito de 1 ^m/_m de secção, 200 ditos.

Dito duplo (flexivel) coberto de seda, 100 ditos.

Bocas para lampadas com encaixe de bayoneta e polos centraes, 1.000.

Interruptores para 50 amperes, 6.

Corta circuitos para 50 amperes, 10.

Ditos para dois amperes, 50.

Luvas de ligação para cada dimensão dos cabos, 4.

Lampadas de 80 volts de 30 velas (encaixe de rosca) não excedendo de 115 ^m/_m de altura, 25.

Lampadas de 80 volts de 10 velas (encaixe de bayoneta), 1.200.

Lampadas de 80 volts de 16 velas (encaixe de rosca), 200.

Fita do borracha, 10 peças.

Fita de parafina, cinco ditos.

Verniz preto isolante, cinco litros.

O isolamento dos cabos não devem ser inferiores á 200 megolms.

Commissariado Geral da Armada, 3 de fevereiro de 1900.—*Manoel Francisco da Silva Guimarães*, secretario.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

PROPOSTAS

Tendo o Sr. marechal Ministro da Guerra, por aviso n. 12, de 25 do corrente, annullado a concorrência realizada neste laboratorio no dia 10 deste mez, a comissão de compras de novo se reunirá na sala da administração do mesmo estabelecimento no dia 10 de fevereiro proximo, ás 10 horas da manhã, para o recebimento das propostas para o fornecimento annual, no exercicio de 1900, das drogas e mais productos nacionaes, constantes da relação que será entregue aos proponentes na secretaria do laboratorio.

Os artigos para fornecimento dos quaes é chamada concorrência publica deverão ser de primeira qualidade, a juizo da comissão, e os proponentes no acto de entregarem suas propostas apresentarão as amostras devidamente rotuladas e acondicionadas, para serem julgadas.

As pessoas que pretenderem contractar este fornecimento deverão previamente fazer

caução na Contadoria Geral da Guerra da quantia de 500\$, como garantia para assignatura e execução dos contractos.

As propostas poderão ser impressas ou manuscritas; neste caso devem ser escriptas e assignadas com tinta preta sobre estampilha e não poderão conter razuras nem emendas.

Os proponentes, ao entregarem suas propostas, deverão apresentar documentos que provem haver pago os impostos de sua industria e da caução feita na Contadoria da Guerra.

Não serão tomadas em consideração propostas condicionaes, nem quaesquer offertas de vantagens ou onus sobre os artigos propostos.

O fornecimento se fará na razão das necessidades do laboratorio, por meio de pedidos, nos quaes será indicado o prazo para a apresentação dos artigos.

No caso de recusa á assignatura do contracto, o proponente cujos preços forem preferidos perderá, revertendo em favor da Fazenda Nacional, a importancia da caução, igualmente a perderá no caso de falta de cumprimento do contracto, que importa em sua rescisão.

Secretaria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 30 de Janeiro de 1900. — José Antonio de Azeredo Vianna, escripturario.

CONCURRENCIA PUBLICA

Medicamentos, drogas e utensilios

De conformidade com a ordem do Ministerio da Guerra e as instrucções do director geral de saúde do exercito, faço publico que a comissão de compras deste laboratorio se reunirá no dia 22 do corrente mez, para o recebimento das propostas para fornecimento, no corrente exercicio, das drogas, medicamentos, appostos, vasilhame e utensilios de pharmacia de procedencia estrangeira.

A concorrência terá lugar na sala da administração do laboratorio, ás 10 horas da manhã do referido dia.

As pessoas que pretendem contractar este fornecimento deverão procurar no laboratorio até o dia anterior ao da concorrência, a relação impressa dos artigos precisos e as condições para base do contracto.

O fornecimento se fará em duas porções ou partidas correspondentes aos dous semestres reguladas, porém, pelos respectivos pedidos.

Cada uma dellas será satisfeita em sua totalidade por importação directa do estrangeiro com destino ao laboratorio, por conta e risco do contractante.

Os volumes contendo os artigos serão entregues na Alfandega desta Capital, e despachadas mediante os conhecimentos de embarque apresentados em tempo á Direcção Geral de Saúde do Exercito, sahindo directamente da Alfandega para o laboratorio os referidos volumes.

As propostas serão impressas e em duplicata, servindo para esse fim as releções fornecidas e serão entregues fechadas em capa, em sessão da comissão.

Bem assim, serão assignadas com tinta preta sobre o sello competente e rubricadas todas as folhas, não podendo conter razuras nem emendas.

Nenhuma proposta será recebida pela comissão sem que antes o proponente apresente documentos que provem haver pago os impostos de sua industria e haver depositado no cofre da Contadoria Geral da Guerra a quantia de tres contos de réis (3.000\$) como garantia para a assignatura e execução do contracto.

Os preços propostos para os artigos se referirão ás quantidades mencionadas na relação a deverão ser em moeda sterling (ouro comprehendidas todas as despesas até a chegada dos volumes na Alfandega.

As propostas só poderão ser por completo de todos os artigos relacionados e serão comparadas pelas respectivas importancias totaes, sendo preferida aquella que offerecer maiores vantagens em preços e qualidade dos artigos.

O pagamento se fará pela fôrma estipulada nas condições para base dos contractos.

Os proponentes deverão se achar presentes ou se fazerem legalmente representar no acto da concorrência, ficando-lhes reservado o direito para assignatura do contracto.

No laboratorio se darão todos os esclarecimentos precisos sobre as condições dos artigos a serem contractados.

No caso do proponente a quem couber o fornecimento não comparecer para assignar o contracto, perderá, revertendo para a Fazenda Nacional, o valor do deposito feito na Contadoria Geral da Guerra.

Secretaria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 1 de fevereiro de 1900. — José Antonio de Azeredo Vianna, escripturario-secretario da comissão.

Intendencia Geral da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Rocha Teixeira & Comp., Alberto de Almeida & Comp., Borlido Moniz & Comp. e Fonseca Santos & Comp., são convidados a comparecer na 1ª secção desta repartição afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão da comissão de compras, realizada a 5 do corrente, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5 %, aquelle que deixar de o fazer até o dia 8 do corrente.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 5 de fevereiro de 1900. — O chefe de secção, Manoel Ferreira Neves Junior.

ARTIGOS DE ESCRIPTORIO, DE EXPEDIENTE E CARVÃO DE PEDRA

A comissão de compras desta repartição recebe propostas, no dia 9 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento de artigos de escriptorio, e no dia 10, ás mesmas horas, para os demais artigos constantes acima, durante o primeiro semestre do corrente anno. As pessoas que pretendem contractar esses fornecimentos queiram procurar na 1ª secção desta intendência, os respectivos impressos, devendo previamente apresentar suas habilitações, na fôrma do regulamento e mais ordens em vigor, e bem assim a caução de 1:000\$ na Contadoria Geral da Guerra. Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo na referida proposta fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5 %, caso recusarem a assignar o respectivo contracto.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 5 de fevereiro de 1900. — O chefe de secção, Manoel Ferreira Neves Junior.

Escola Militar do Brazil

De ordem do Exm. Sr. general de divisão commandante desta escola e presidente do conselho economico, faço publico que, no meiodia de 21 de fevereiro proximo, serão recebidas propostas para compra dos artigos abaixo declarados, destinados ao serviço do rancho de alumnos, assim como ferragens para os animaes, durante o corrente semestre (1º de 1900), a saber:

Louças

Chicaras e pires de granito e de meia porcellana, grandes para chá, duzia.

Chicaras e pires de granito e de meia porcellana, pequenas, para café, duzia.

Molheiras de louça e de granito, uma.

Moringues de barro com prato, diversas qualidades, uma.

Pratos rasos de meia porcellana e de granito, duzia.

Pratos fundos de meia porcellana e de granito, duzia.

Pratos travessos de meia porcellana e de granito, tendo de 30 a 40 e de 60 a 80 centímetros de comprimento, um.

Vidros e crysties

Copos de vidro e de meio crystal para agua, duzia.

Garrafas de vidro e de meio crystal para vinho, com capacidade para um e dous litros, uma.

Globos de vidro lisos e opacos, para arane de laes de illuminação a gaz, um.

Manteigueiras de vidro, diversos tamanhos, uma.

Agatha, metal e ferro

Assucareiros de metal e de agatha com capacidade de meio e um kilo, um.

Bacias de ferro estanhado com 50, 60 e 70 centímetros de diametro, uma.

Bandejas de folha dobrada, pintadas, diversos tamanhos, uma.

Baldes de zinco e de agatha, com capacidade para 15 a 20 litros, mais ou menos, um.

Capachos de arame com um metro de comprimento, mais ou menos, um.

Colheres pequenas de christoffe para chá, duzia.

Colheres de christoffe para sopa, duzia.

Colheres de christoffe para arroz, uma.

Conchas de ferro estanhado e de agatha para cozinha, diversos tamanhos, uma.

Conchas de christoffe para assucar, uma.

Conchas de christoffe para sopa, uma.

Escarradeiras de agatha, uma.

Facas Rodger para mesa, duzia.

Facas Rodger para sobremesa, duzia.

Facas-punhaes para cozinha, uma.

Farinheiras de folha, pintadas, uma.

Garfos de christoffe para mesa, duzia.

Garfos de ferro, grandes (tridentes), para cozinha, um.

Mãos de cabides, uma.

Manteigueiras de metal, pequenas, uma.

Paliteiros de metal.

Sopeiras de metal e de agatha, com capacidade para cinco litros, uma.

Terrinas de metal e de agatha, com capacidade para quatro litros, uma.

Trinchantes Rodger, um.

Assadeiras, caldeirões, cassarolas de ferro esmaltado, iguaes aos typos existentes na escola, kilo.

Concerto de utensilios

Mesas e aparadores de madeira de pinho e de lei.

Ferragens para animaes

Ferraduras para cavallos e muares, uma.

Cravos allemães, milheiro.

Os contractantes se obrigarão a todas as condições impostas para contractos feitos pela Intendencia da Guerra e com suas propostas apresentarão a quantia de 100\$ como garantia para assignatura do seu contracto.

Os licitantes deverão apresentar as amostras de todos os artigos que se propuzerem a fornecer.

Escola Militar do Brazil, 27 de janeiro d 1900. — O escripturario, Felipe Fred. Lohrs

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, achá-se aberta na Sub-Directoria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticantes supplentes a effectuar-se no dia 11 de fevereiro proximo futuro, nesta repartição, ás 10 horas da manhã.

Os candidatos deverão ter 18 a 30 annos de idade, gosar boa saúde, estar vaccinados, ter bom comportamento e conhecer as linguas portugueza e franceza, geographia geral com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até theoria das proporções inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilitar-os.

Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 8 de janeiro de 1900.—O sub-director, J. C. de Miranda e Horta.

EDITAES

Primeira Pretoria

De citação, passado a requerimento de D. Henriqueta dos Reis Oliveira, para citação de seu marido Alfredo do Carmo Oliveira, nos autos de divorcio que requereram neste juizo, com o prazo de 30 dias, na fôrma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, que a este juizo, nos autos de divorcio requerido por Alfredo do Carmo Oliveira e sua mulher D. Henriqueta dos Reis Oliveira, por esta me foi feita a petição seguinte:—Ilm. Sr. Dr. juiz da 1ª pretoria — Diz Henriqueta dos Reis Oliveira, nos autos de divorcio amigavel em que são requerentes a supplicante e seu marido, que seu marido Alfredo do Carmo Oliveira, depois de requerido o divorcio amigavel, retirou-se desta Capital para logar incerto e não sabido, e como tenha V. S. ordenado nomearem as partes louvados para darem valor á causa, com o fim do pagamento da taxa judiciaria, vem a supplicante requerer a V. S. justificar a ausencia de seu marido em logar incerto e não sabido para ser feita por editaes a sua citação para nomear e approvar louvados para o fim acima declarado, sob pena de revelia. P. deferimento. E. R. J. Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 1900.—Henriqueta dos Reis Oliveira. (Está sellada). Despacho.—Nos autos, justifique; designe-se dia e hora. Rio, 30 de janeiro de 1900. T. Figueiredo. Designo o dia 1 de fevereiro proximo futuro. Rio, 30 de janeiro de 1900.—O escrivão, J. Franklin. Nesse dia e hora justifique a supplicante a ausencia do seu marido, cuja justificação foi julgada pela sentença seguinte:—Hei por justificada, á vista da prova dada á ausencia de Alfredo do Carmo Oliveira, que será citado por editaes, pelo prazo de 30 dias. Rio, 1 de fevereiro de 1900.—Torquato Baptista de Figueiredo. Em vista do que, mandei passar o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, pelo qual fica citado Alfredo do Carmo Oliveira para que, findo esse prazo, venha a este juizo nomear e approvar louvados que deem valor ao feito, na fôrma requerida. E para que chegue a noticia ao seu conhecimento, passou-se o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de fevereiro de 1900. Eu, José Franklin de Alencar Lima, subscreevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

Segunda Pretoria

Para chamamento do ausente José Villanova Chinchila, com o prazo de 30 dias

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da 2ª Pretoria, desta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 30 dias virem ou dalle conhecimento tiverem que, tendo-se habilitado por este juizo D. Raphaela Villanova Lopes para se casar com o Sr. Eduardo Frederico, e como a dita Raphaela Villanova Lopes não possa se casar por ser menor de 17 annos e estar seu pae José Villanova Chinchila, ausente desta Capital, em logar incerto e não sabido, pelo presente cito ao mesmo José Villanova Chinchila para que no prazo de 30 dias se apresente neste juizo para dar o seu pleno consentimento para a mesma sua filha Raphaela Villanova Lopes se casar, sob pena de, não o fazendo, ser o seu consentimento supprido pelo o do tutor ad hoc nomeado Dr. José Eduardo Torres Camara. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor, sendo este para ser affixado no logar do costume, um para ser publicado pela imprensa e outro para ser junto aos autos da justificação de ausencia. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil em 1 de fevereiro de 1900. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

Quarta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz de direito e da 4ª Pretoria do Districto Federal etc.:

Faço saber aos que este virem que, pelo presente, cito e chamo a este juizo os réos Cyrillo José Pereira de Albuquerque e Joaquim Augusto Ferraz para, findos 20 dias, comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de se verem processar pelo crime previsto no art. 303, do Codigo Penal, nos termos da denuncia da promotoria publica, e bem assim a comparecerem á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de se verem julgar, sob pena de revelia. As audiencias-crime realizam-se em todos os dias uteis, nas horas de expediente, e as juntas correccionaes reúnem-se ás quintas-feiras, ás 12 horas do dia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume, extrahindo-se cópia para ser publicada no Diario Official. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de fevereiro de 1900. E eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, o subscreevi.—Zacharias do Rego Monteiro.

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz de direito e da 4ª Pretoria do Districto Federal:

Faço saber aos que este virem que, pelo presente, cito e chamo a este juizo o réo Arthur Augusto de Araujo para, findo os 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de se ver processar pelo crime previsto no art. 303 do Codigo Penal, nos termos da denuncia da promotoria publica, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional depois de preparado o processo, afim de se ver julgar, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente para os processos-

crime nas horas de expediente, e as juntas correccionaes reúnem-se ás quintas-feiras, ás 12 horas do dia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume, extrahindo-se cópia para ser publicada no Diario Official. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de fevereiro de 1900. E eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, o subscreevi.—Zacharias do Rego Monteiro.

Sexta Pretoria

De citação com o prazo de 90 dias

O Dr. Bernardo Jacintho da Veiga, subpretor da 6ª Pretoria, servindo no impedimento do Dr. Pretor:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem que, tendo-se ausentado Jeronymo de Freitas Guimarães, que residia á rua do Cattete n. 220, foram seus bens arrecadados e depositados. E como não conste a este juizo haverem herdeiros conhecidos do referido ausente, e si os existe é em logar não sabido, pelo presente cito e convido aos herdeiros e successores do referido ausente, que se julgarem com direito aos bens, a virem habilitar-se em juizo dentro de 90 dias e requerer o que for a bem de seus interesses. E para constar mandou não só passar este que será lido e affixado na porta da pretoria como publicado por tres vezes na imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal aos 6 de janeiro de 1900. E eu, Pedro Rodrigues da Silva, escrivão, o escrevi.—Bernardo Jacintho da Veiga.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A vista
Sobre Londres.....	7 7/8	7 27/32
Sobre Pariz.....	1\$211	1\$216
Sobre Hamburgo.....	1\$495	1\$501
Sobre Italia.....	—	1\$156
Sobre Portugal.....	—	492
Sobre Nova-York.....	—	6\$277
Ouro nacional, por 1\$000.....	3\$494	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes miudas, de 5 %...	860\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %...	878\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	867\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	166\$000

Bancos

Banco Credito Movel.....	3\$000
Dito Constructor do Brazil.....	10\$000
Dito Depositos e Descontos.....	76\$000
Dito Lavoura e Commercio.....	112\$000
Dito Rural Hypothecario, c/50 %	121\$000
Dito da Republica do Brazil.....	190\$000

Companhias

Comp. Construcções Urbanas....	3\$000
--------------------------------	--------

Debentures

Debs. Empresa Vição do Brazil	17\$000
Ditas Cantareira e Vição Fluminense.....	52\$000
Ditas União Sorocabana e Itana, 1ª serie.....	64\$000
Ditas do Jornal do Commercio...	177\$000

Capital Federal, 5 de fevereiro de 1900.—O syndico, José Claudio da Silva.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recobon hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado de

Londres, 5 de fevereiro de 1900, ás 3 h. 30 minutos da tarde.

Apólices de 1879, 60 %, subiram 1 ponto desde 1 do corrente.

Ditas externas de 1888, 60 %, subiram 1 ponto desde 1 do corrente.

Ditas idem de 1889, 61 1/2 %, subiram 1 1/2 ponto desde 1 do corrente.

Ditas idem de 1895, 67 %.

Funding Loan, 84 %, subiram 1 ponto desde 1 do corrente.

Oeste de Minas, 63 %, subiram 1 ponto desde 1 do corrente.

Consolidados inglezes, 101 %, subiram 1 ponto desde 1 do corrente.

Boletim de 27 de janeiro a 3 de fevereiro de 1900 da Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

Assucar da Bahia, branco, crystal superior.	—	\$700	por kilo
» » » Maceió, br. crystal.	—	\$700	» »
» » Pernambuco 3 ^a sorte.....	—	\$660	» »
» » » 2 ^a jacto.....	—	\$600	» »
» » » somenos.....	—	\$540	» »
» » » mascavinho.....	—	\$375	» »
» » Sergipe, branco torrão.....	—	\$620	» »
» » » mascavo.....	\$355 a	\$370	» »
» » » mascavinho e branco torrão, em lote.....	—	\$640	» »
Algodão da Parahyba.....	—	13\$400	por 10 kilos
» » » Ceará.....	—	13\$500	» »
» » » Rio Grande do Norte..	—	13\$500	» »
Bacalhau marca C—1—RC.....	—	65\$000	» » » tina
Bauha americana, a chegar.....	—	14 S/ e 8 pences	por 40 libras.
Cimento de Autuerpia.....	—	16\$25	br. de 150 k. peso bruto.
Dito Bolga, marca Urso.....	—	15\$500	idem idem.
Café typo n. 1, 2 e 3.....	Nominaes.		
» » » 4.....	11\$166 a 11\$370	por 10 kilos	
» » » 5.....	10\$826 a 11\$030	» » »	
» » » 6.....	10\$553 a 10\$826	» » »	
» » » 7.....	10\$213 a 10\$349	» » »	
» » » 8.....	9\$804 a 10\$009	» » »	
» » » 9.....	9\$800 a 9\$668	» » »	
» » » 10.....	Nominaes.		
Farinha de trigo americana, Castilla, Crystal, Codorus e Chesapeake.....	41\$000 a 42\$000	por barrica	
Farinha dita do Rio da Prata, marca Liberdade.....	—	33\$000	» 2 1/2 saccos
Dita idem idem, Coroa, Saturno.....	—	35\$000	» » »
» » » (Casilda).....	—	23\$000	» » »
Farinha de trigo do Moinho Fluminense CO e S. Leopoldo.....	37\$000 a 39\$500	» » »	
Dita idem do Moinho Inglez, Nacional.....	40\$000 a 41\$000	» » »	
Dita idem idem idem Brasileira.....	39\$000 a 40\$000	» » »	
Farelo do Rio Grande.....	—	4\$000	por 40 litros.
Dito idem, Moinho Inglez.....	4\$700 a 5\$000	» » »	
Farellinho do Rio Grande do Sul.....	—	4\$200	» » »
Feijão mulatinho.....	—	15\$000	» 60 »
Kerosene americano.....	—	12\$800	» caixa
Dito, Davoes Brilhant.....	—	13\$200	» » »
Milho do Rio da Prata, amarello.....	—	10\$200	» 62 kilos
Sebo do Rio da Prata.....	—	1\$160	» »
Dito idem do Rio Grande.....	1\$160 a 1\$170	» » »	
Dito Nacional.....	—	1\$020	» » »

FRETES

Para Antuerpia, 35 sch. e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Para Bordeaux, 40 francos e 10 % por 900 kilos.
 Para Bremen, 35 sch. e 5 %.
 Para o Havre, 35 francos e 10 % por 900 kilos.
 Para Marselha, 40 francos e 10 % por 1.000 kilos.
 Para Genova, 40 francos e 10 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Para Nova Orleans, 50 cent. e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Para Londres e Southampton, 30 sch. e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Para o Rio da Prata, 3\$000 por sacco de café.

FRETAMENTOS

Lugar brasileiro Tigre, para Aracajú e Rio de Janeiro para carregar sal a 1\$000 por alqueire de 40 litros entregues.

ENGAJAMENTOS

Pelo vapor *Les Alpes*, para Marselha, 8.207 saccos.
 Pelo vapor italiano *Washington* para Smyrna, 250 ditos.
 Pelo mesmo vapor para Salonique, 125 ditos.
 Pelo vapor italiano *Minas* para Oiest, 250 ditos.
 Pelo mesmo vapor para Constantinopla, 600 ditos.
 Pelo vapor allemão *Schunburg* para Antuerpia, 250 ditos.
 Pelo vapor inglez *Clyde* para o Rio da Prata, 3.415 ditos.
 Pelo vapor inglez *Thamis* para Londres, 750 ditos.
 Pelo vapor inglez *Clyle* para o Rio da Prata, 400 fardos de fumo e 14 volumes de mercadorias.

Zu Campos, presidente.—João Severino da Silva, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia Fabrica de Tecl dos Santa Thereza****ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA**

Aos 15 dias do mez de janeiro de 1900, ao meio-dia, reunidos no salão do predio n. 30 da rua Municipal, 19 accionistas, representando por si e por procurações 1.801 acções ou 107 votos, como consta do livro de presença, o Sr. Manoel Candido Pinto de Azevedo, director-presidente da companhia, declara que convocou esta assemblea geral extraordinaria para tomar conhecimento de uma proposta que lhe foi apresentada e que, sendo aceita, importará a liquidação da companhia; que, achando-se presente numero sufficiente de accionistas, representando mais de dous terços do capital, abre a sessão e convida para secretarios os accionistas presentes Srs. Dr. Gil Diniz Goulart e Frederico Schmidt Filho, os quaes tomam seus lugares na mesa, ao lado do presidente.

Declara então o Sr. presidente que, em vista dos annuncios publicados nos jornaes, esta assemblea só deverá deliberar sobre o exposto fim para que foi convocada, todavia, como uma preliminar, fazia antes uma proposta, concebida nos seguintes termos, que passa a ler:

« Havendo terminado seu mandato desde de dezembro de 1895, a directoria eleita em 1 de agosto de 1891 e, estando de facto vago um lugar de director, desde 30 de maio de 1893, pela renuncia do accionista Antonio José Pereira Bastos, havendo igualmente terminado seu mandato todos os membros do conselho fiscal desde 30 de maio de 1894, proponho que esta assemblea nada delibere sobre o motivo da convocação, sem se regularizar a representação legal da companhia e que, para esse fim, seja convocada uma assemblea geral ordinaria, na qual a antiga directoria apresente um relatório do estado financeiro da companhia e sejam eleitos a nova directoria e o conselho fiscal. »

Foi posta em discussão esta proposta e, não havendo quem sobre ella quizesse usar da palavra, o Sr. presidente declarou que a ia pôr a votos, o que fez, sendo a proposta approvada por todos os accionistas presentes.

Neste caso, o Sr. presidente declarou que convocava uma nova assemblea de accionistas para o dia 23 de fevereiro proximo futuro, que funcionaria primeiro como ordinaria, para os fins expostos e outros que convenham e, depois, extraordinariamente, para deliberar sobre a proposta da liquidação da companhia.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas presentes seu valioso concurso para todos os fins expostos e declara encerrada a sessão, do que lavou-se esta acta, que assigna com os accionistas presentes.

O presidente, Manoel Candido Pinto de Azevedo.

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico**ACTA DA Sessão DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 8 DE JANEIRO DE 1900**

A 1 1/2 hora da tarde do dia 8 de janeiro de 1900, reunidos no salão do Banco da Republica do Brazil 28 Srs. accionistas, representando 16.140 acções constantes do livro de presença, o presidente da companhia, Dr. Arthur Getulio das Neves, declara que, tendo havido tres convocações e tendo sido cumpridos os preceitos legais, podia-se deliberar na presente reunião com qualquer numero de accionistas, abrindo em seguida a sessão.

Indica para presidir os trabalhos da assemblea, o Sr. Dr. José de Paiva de Magalhães

Calvet, representando o Banco da Republica do Brazil, que, acceto unanimemente, assume a presidencia da reunião.

O Sr. presidente da mesa convida para secretarios os Srs. engenheiro Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoá e Gustavo de Araujo Maia, que tomam os seus respectivos lugares.

Lida a acta da ultima sessão ordinaria celebrada a 20 de março do anno proximo passado, é submettida á discussão e sem debate unanimemente approvada.

O Sr. presidente da mesa diz que o fim da presente reunião é tomar conhecimento do projecto de reforma de estatutos confeccionado pela commissão eleita na ultima alludida assembléa ordinaria de 20 de março do anno passado.

Faz proceder á leitura do referido projecto, já distribuido em avulsos aos Srs. accionistas, do teor seguinte:

Projecto de reforma dos estatutos

Art. 1.º

A Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, successora da *Botanical Garden Rail Road Company*, tem por séde e foro juridico a cidade do Rio de Janeiro e por prazo de duração os seus contractos de 30 de agosto de 1890 e 23 de janeiro de 1899 com a Intendencia Municipal da Capital Federal, podendo esse prazo ser prorogado no caso de novas concessões.

Art. 16

§ 6.º Autorizar e celebrar contractos necessários aos serviços e fins da companhia promovendo a concorrência sempre que a reputar conveniente.

Art. 34

Em vez de oito dias—diga-se: tres dias.

Art. 35

Em vez de cinco dias—diga-se: tres dias.

Art. 50

No final do artigo, depois das palavras — De cada trimestre—acrescente-se: fazendo-se o pagamento dentro do trimestre seguinte.

Art. 51

As quotas relativas ao fundo de reserva serão empregadas, a juizo da directoria, ouvido o conselho fiscal, no resgate de titulos de dividas da companhia ou em apolices da divida publica federal.

Disposição transitoria

A importancia empregada na reconstrução das linhas para sua adaptação á tracção electrica, todas as despesas feitas para a installação da mesma, os encargos de emprestimo que se effectuar e sem juros correspondentes até o funcionamento total da mesma tracção assim uniformizada, bem como as despesas concernentes a novos contractos, serão levados á conta especial já existente, cujo saldo será a seu turno levado á conta de obras novas, depois de definitivamente uniformizada a tracção, sendo então esta conta amortizada annualmente na proporção precisa para que fique extincta no prazo das concessões da companhia.

Capital Federal, 26 de dezembro de 1899. — Pelo Banco da Republica do Brazil, Luiz Martins do Amaral, presidente. — Conrado Jacob de Niemeyer. — Barão de Araujo Maia. — Arthur Getulio das Neves. — J. E. E. Berla. — José Pinto Vieira. — Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoá. — Antonio Maria Alberto de Araujo. — Antonio Furquim Werneck de Almeida.

Submettido'o projecto á discussão, toma a palavra o accionista Sr. Dr. José Thomaz Pimentel Barbosa e, salientando os relevantes serviços e a dedicação da directoria da companhia, o que por todos os Srs. accionistas é reconhecido, apresenta a emenda additiva ao projecto, abaixo transcripta:

Emenda additiva ao projecto de reforma dos estatutos, apresentado pela commissão

O art. 15 seja assim redigido :

Os honorarios dos directores serão de 12:000\$ annuaes para cada director, pagos mensalmente, e mais uma porcentagem de 3 % sobre os dividendos, repartida igualmente no fim de cada trimestre.

Sala da reunião da assembléa geral extraordinaria da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, em 8 de janeiro de 1900. — José Thomaz Pimentel Barbosa.

Lida a emenda, é posia em discussão conjuntamente com o projecto, e, ninguém pedindo a palavra, são unanimemente approvados o projecto e a emenda, tendo se absteido de votar a directoria em relação á emenda.

Em seguida o Sr. presidente da mesa pede aos Srs. accionistas presentes para se demorarem o tempo necessario afim de ser redigida a presente acta e de assistirem á sua leitura, visto dever a mesma ser approvada por esta assembléa e archivada na Junta Commercial, na forma da lei.

Lida e submettida á discussão a mesma acta, é, sem debate, unanimemente approvada.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão ás 3 horas da tarde, agradecendo á assembléa a honra que lhe conferiu accetando a indicação do seu nome para presidir os trabalhos desta sessão extraordinaria, convidando os Sr. accionistas presentes a assignarem conjuntamente com a mesa, a acta cuja redacção acabam de approvar.

Sala da sessão da assembléa geral extraordinaria, no edificio do Banco da Republica do Brazil na Capital Federal, em 8 de janeiro de 1900.

José de Paiva de Magalhães Calvet.

Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoá. Gustavo Araujo Maia.

Pelo Banco Rural e Hypothecario, Estevão José da Silva, presidente do banco.

M. Ventura Teixeira Pinto.

Pelo Banco de Credito Rural Internacional, João Julio Nogueira de Carvalho, director.

Pela Companhia Mercantil e Hypothecaria, João Julio Nogueira de Carvalho, director.

João Julio Nogueira de Carvalho. J. E. E. Berla.

Jeronymo Teixeira Boavista.

José Ribeiro Mendes Guimarães.

Arthur Getulio das Neves.

Antonio Maria Alberto de Araujo.

Antonio Furquim Werneck de Almeida.

José Pinto Vieira.

José Thomaz Pimentel Barbosa.

Domingos José da Silva Boa.

Dr. Francisco Pinto Ribeiro.

A. X. da Costa Lima.

Augusto de Soveral Rodrigues.

Antonio Francisco do Amaral.

Manoel Antonio Ferreira de Carvalho.

Dr. barão de Ribeiro de Almeida.

Antonio Francisco Pinto.

Manoel José Carvalheda.

Certifico que foi hoje archivada nesta repartição, sob n. 2.631, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, de 8 de janeiro ultimo, em que foram approvadas as alterações feitas nos estatutos da mesma companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de fevereiro de 1900. — O secretario, Cesar de Oliveira.

London & Brazilian Bank Limited

Capital..... £ 1.500.000

Capital pago..... £ 750.000

Fundo de reserva..... £ 600.000

BALANÇO EM 31 DE JANEIRO DE 1900

Activo

Capital a realizar..... 6.666:666\$670
Letras descontadas..... 4.215:683\$660

Letras a receber.....	8.938:071\$390
Caixa matriz e filiaes, saldos de contas.....	14.997:482\$170
Empréstimos, contas correntes e outras.....	4.778:070\$570
Garantias por contas correntes e diversos valores.....	5.799:016\$730
Diversas contas.....	640:635\$880
Caixa, em moeda corrente..	10.965:164\$010
	57.000:791\$080

Passivo

Capital..... 13.333:333\$330

Depositos:

Em conta corrente sem juros	9.368:041\$640
Em conta corrente com juros e com prévio aviso.	3.105:084\$120
A prazo fixo.....	7.611:265\$660
	20.084:391\$420

Caixa matriz e filiaes.....	6.584:179\$440
Garantias por contas correntes e diversos valores....	5.799:016\$730
Diversas contas.....	10.969:854\$000
Letras a pagar.....	230:016\$160
	57.000:791\$080

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1900.—Pelo London & Brazilian Bank, Limited, F. Broad, actg. manager.—A. G. C. Blake, actg. accountant.

ANNUNCIOS

A The Western And Brazilian Telegraph Company, Limited, e a The Brazilian Submarine Telegraph Company, Limited, tendo tornado effectiva a autorização concedida pelo decreto n. 3.307, de 6 de junho de 1899, passam a funcionar, desta data em diante, como uma só companhia, sob a denominação de The Western Telegraph Company, Limited.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1900.—R. J. Reidy, representante.

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesauraria deste estabelecimento o regulamento para a arrecadação dos impostos de consumo, ao preço de 500 réis cada exemplar.

Acha-se á venda na thesauraria deste estabelecimento o regimento de custas judicias da Justiça Federal, ao preço de 500 réis cada exemplar.

Companhia de Kiosques do Rio de Janeiro

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Não tendo comparecido numero de accionistas representando dous terços do capital, nos termos do art. 17 dos estatutos, convindo os Srs. accionistas a se reunirem no dia 6 de fevereiro proximo futuro, afim de tomarem conhecimento da reforma dos estatutos, requerida por varios accionistas.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1900.—Martinho Garcez, presidente da companhia.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1900